

# LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL LICITAÇÃO BB № 904759

PROCESSO PROTOCOLO SEI № E:19620.0000013911/2021
PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO № E:19620.0000013908/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA MIGRAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA CASAL, AO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL

### **LICITAÇÃO BB Nº 904759**

# PROCESSO PROTOCOLO SEI № E:19620.0000013911/2021 PROCESSO PROTOCOLO SEI SIGILOSO № E:19620.0000013908/2021

DATA DE ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2021 às 16h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/01/2022 às 08h (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/01/2022 às 09h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREGOEIRA: DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

PREGOEIRA SUPLENTE: SUELY DA COSTA BARBOSA PEDROSA

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas ao Pregoeiro(a), até às 17:00 horas do 5º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio — <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a> — como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital. Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 07 de Dezembro de 2021.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA ASSESSORA DA ASLIC/CASAL



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL LICITAÇÃO BB № 904759

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA MIGRAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA CASAL, AO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R.G. № E/OU CPF №
ENDEREÇO:
CEP:CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
de 2021.



#### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL

### LICITAÇÃO BB Nº 904759

### **SUMÁRIO**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. OBJETO
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL
- 3. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
- 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PRECO ELETRÔNICA
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO
- 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA
  - 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - 11.4. DEMAIS DOCUMENTOS
- 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 13. DO RECURSO
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DA CONTRATAÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS:**

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A: LISTAGEM DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA CASAL (BASELINE)

**ANEXO II: Minuta da Carta Proposta** 

ANEXO III: MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelo A: Carta Proposta de Precos

Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo C: Declaração de ME /EPP

Modelo D: Informação conta corrente do signatário

Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de

**Encerramento** 

Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento

**ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO** 

- a) Planilha de Custos
- b) Cronograma Físico-Financeiro



### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL LICITAÇÃO BB № 904759

A Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura de licitação no dia **05/01/2022**, às **09:00h** (Horário de Brasília), que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas — RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 25/02/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório na modalidade da <u>LEI DE RESPONSABILIDADE DAS ESTATAIS (LRE)</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, na forma <u>ELETRÔNICA</u>.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio <u>ELETRÔNICO</u>, via <u>INTERNET</u> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo "licitacoes-e" do endereço eletrônico do Banco do Brasil <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: <a href="www.casal.al.gov.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="www.casal.al.gov.br">www.casal.al.gov.br</a>, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 032/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de setembro de 2021, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <a href="www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de Unidades Consumidoras (UC) da CASAL, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, conforme condições e especificações estabelecidas no Termode Referência.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <a href="https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/">https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/</a>.

#### 3. DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- **3.2.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.
- **3.3.** Cabe ressaltar que o licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço, que será obtido através da média ponderada dos valores (Pfixo, Pindiv¹; Pindiv² e Pindiv³), onde, Pfixo terá peso 1 (um); Pindiv¹ terá peso 2 (dois); Pindiv² terá peso 4 (quatro) e Pindiv³ terá peso 6 (seis), conforme fórmula abaixo:

Pjulgamento = (Pfixo x 1) + (Pindiv $^1$  x 2) + (Pindiv $^2$  x 4) + (Pindiv $^3$  x 6) /13



#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.
- **4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ...... 116.400 - GEFEN

GRUPO DE DESPESA.......300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- **5.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está com em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **5.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- **5.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.6.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.8.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.
- **5.10.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **5.12.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:
- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- **VI -** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII -** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **5.13.** Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente da CASAL;
- **b)** empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.
- **5.14.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

### 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- **6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- **6.3** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- **6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- **6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- **7.1.** O lançamento da da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- **7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site <a href="www.licitacoese.com.br">www.licitacoese.com.br</a>, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: <a href="mailto:oferecer proposta">oferecer proposta</a>, participar, entregar proposta.
- **7.3.** Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.



- **7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- **7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- **7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- **7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o **preço de julgamento conforme item 3.3 deste edital** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para o limite de acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **7.8.** O preço proposto para o lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- **7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **7.10.** Até a data e hora limite para acolhimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- **7.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

- **8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- **8.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- **8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- **8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.5.** OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.6.** O Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- **8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.
- **8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.
- **8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



- **8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.12.** Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**
- **8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).
- **8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.15.** Após o encerramento da etapa de lances do lote da sessão pública, a(o) Pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem através do chat ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para o LOTE em questão, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- **8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.
- **8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.
- **8.15.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.
- **8.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertou melhor proposta será declarada arrematante.

# 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou melhor proposta quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.
- **9.2.** Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.
- **9.3.** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- **9.4.** É facultado à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta,



documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme descrito no art. 39 do RILC/CASAL.

**9.5.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE - "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 - CENTRO - MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510 LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL OBJETO:

- **9.6.** Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.
- **9.7.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: <a href="mailto:aslic@casal.al.gov.br">aslic@casal.al.gov.br</a>

### 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o VALOR GLOBAL da contratação.
- **10.2.** A empresa arrematante deverá apresentar a proposta comercial, conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, ANEXO II e III deste edital, assinada pelo **responsável técnico da licitante**, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, contendo obrigatoriamente os seguintes componentes:
- a) O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- **b)** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- c) Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II e III, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- **d)** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo IV;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, que será 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo IV;
- f) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;
- g) Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo IV, deste edital;
- h) Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV;
- i) Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato;
- j) Declaração que o Valor Global da Proposta, considera todos os custos necessários para a realização do objeto do Termo de Referência, tais como mão de obra, equipamentos, LDI/BDI e encargos sociais;
- **k)** Apresentação de Cronograma físico-financeiro, baseado nas etapas de serviços.
- **10.2.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a sessão de disputa dos preços.
- **10.2.2.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- **10.2.3** Após a abertura das propostas pelo(a) pregoeiro(a) não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- **10.3.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis e com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- **10.4.** Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

### 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos — ASLIC/CASAL.

- a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- **b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- **d)** A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações constantes no Anexo IV;
- f) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- h) Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

#### 11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Apresentar declaração que cumprirá todos os prazos definidos pela CASAL quanto a entrega dos relatórios previstos no objeto da presente contratação;
- **b)** Apresentar declaração que capacitará e treinará presencialmente ou remotamente, os servidores da CASAL, no tocante a visão geral do ACL, a contabilização, a CliqCCEE e os principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE, com o objetivo de informar, levar conhecimento e esclarecer sobre o assunto, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;



c) Apresentar declaração que manterá um canal de comunicação online com a CASAL, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre a empresa licitante e a CASAL.

### 11.2.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

**11.2.1.1.** Da qualificação-operacional: A empresa deve possuir atuação em assessoria e consultoria voltada à área objeto da licitação, comprovada através de certidões/atestados/declarações/notas técnicas/ART's, etc., emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre credibilidade para executar as ações previstas tendo como referência de mercado serviços similares ao objeto contratado. Nos documentos a serem apresentados deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

#### A) Das parcelas de relevância:

- **A.1)** Comprovação através da apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço objeto da contratação, tendo como referência o baseline, constante no Anexo A do Termo de Referência.
- **A.2)** Demonstre assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACL até sua efetiva migração, com representação na CCEE, comprovação de gestão pós migração superior a 12 meses, e de no mínimo 10 (dez) unidades consumidoras (UC's) simultâneas, e comprovação de movimentação (gestão/consultoria) mensal de energia de no mínimo 5,67 MW médios (50% das 10 maiores contas), sendo o portifólio próprio ou de terceiros, tendo como referência o baseline, constante no Anexo A do Termo de Referência.

### 11.2.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

**11.2.2.1.** Da qualificação-profissional: A empresa deverá declarar que possuirá em seu quadro, no ato da contratação, pelo menos um técnico graduado em engenharia elétrica, mecânica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro no CREA-AL.

### A) Das parcelas de relevância:

- **A.1)** Considera-se para comprovação de atuação do profissional, a gestão pós migração para o ACL de no mínimo 10 (dez) Unidades Consumidoras (UC's) por empresa pública ou privada, tendo como referência o baseline, constante no Anexo A do Termo de Referência.
- **11.2.2.2.** Da equipe mínima: Para desenvolvimento das atividades solicitadas no Termo de Referência a empresa deve declarar que manterá durante todo o contrato, no mínimo, a seguinte equipe técnica: 01 (um) Engenheiro; 01 (um) Economista e/ou 01 (um) Administrador de empresas; com experiência comprovada em Gestão de Negócios de Energia Elétrica no ACL. Todos devidamente regulamentados por conselho de classe a qual está vinculado.

#### 11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades Empresárias Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **b)** Sociedade por Ações Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5° da Lei



n° 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

- c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- **11.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **11.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- **11.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

### a) <u>Índice de Liquidez Geral</u>

#### LG ≥ 1.0

,-
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
b) <u>Índice de Liquidez Corrente</u>
LC ≥ 1,0
Ativo circulante
LC = Passivo circulante
c) Grau de Endividamento Geral EG ≤ 1,3
Passivo circulante + Passivo evigível a longo prazo

	Λ+iν.c	total		
EG =				
Р	Passivo circulante + Passiv	o exigível	a longo pi	azo

- **11.3.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.
- **11.3.6.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

#### 11.4. DEMAIS DOCUMENTOS

**11.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.



- **11.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.
- **11.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.
- **11.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

### 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a sessão de disputa de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório.
- **12.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- **12.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: <a href="mailto:aslic@casal.al.gov.br">aslic@casal.al.gov.br</a> e/ou no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- **12.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta.
- **12.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- II Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- **b)** comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.
- **12.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

### 13. DO RECURSO

- **13.1.** O licitante interessado em interpor recurso terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.2.** Em caso de fracasso do certame os licitantes interessados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à declaração de licitação fracassada, para apresentar as razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- **13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.
- **14.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.



**14.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente Operacional da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **15.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada após a homologação para assinar o instrumento contratual. A empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para assinar o respectivo instrumento e devolver a CASAL, a contar do recebimento, por e-mail. O e-mail, com a minuta do Contrato será enviado para aquele constante dos documentos de habilitação da empresa e será considerado recebido com a confirmação de leitura automática.
- **15.3.** Caso o representante da empresa não atenda ao chamado para a assinatura do contrato, a empresa estará passível de sanção, conforme art. 215, I do RILC/CASAL.
- **15.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o Contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sancões legais cabíveis.

#### 16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** A remuneração da CONTRATADA se dará por valor principal mínimo para Consultoria de até 10 (dez) Unidades Consumidoras, acrescido de um valor individual por quantidade de Unidades Consumidoras (UC) elegíveis e selecionadas pela CASAL a mais, para os serviços de consultoria na forma abaixo:
- a) Consultoria de até 10 Unidades Consumidoras (UC) será o valor principal mínimo a ser pago a CONTRATADA durante todo o período de consultoria: Ptotal¹ = Pfixo
- **b)** Para a consultoria de 11 a 20 Unidades Consumidoras, a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:
- Ptotal<sup>2</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>1</sup> x  $n^{\circ}$  (de 1 a 10)) de UC adicionais entre 11 e 20.
- c) Para a consultoria de 21 a 40 Unidades Consumidoras, a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:
- Ptotal<sup>3</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>2</sup> x nº (de 1 a 30)) de UC adicionais entre 21 e 40.
- **d)** Para a Consultoria igual ou superior a 41 Unidades Consumidoras (UC), a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:
- Ptotal<sup>4</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>3</sup> x nº (de 1 a 192)) de UC adicionais acima de 41.
- **16.2.** A CONTRATADA deverá definir o seu valor mínimo para os serviços de consultoria (Pfixo), que será o valor para os estudos preliminares (primeiros 90 dias de contrato), e demais etapas, de serviços definidas no item 4.1 do Termo de Referência, caso a CASAL selecione até 10 Unidades Consumidoras (UC) elegíveis. E deverá definir os valores de acréscimo (Pindiv¹; Pindiv² e Pindiv³) de acordo com a quantidade individual de Unidades Consumidoras (UC) adicionais, selecionadas exclusivamente pela CASAL, e a qualquer tempo, para os mesmos serviços de consultoria.
- **16.3.** Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Boletim de Medição, de acordo com o descrito no Termo de Referência. O Boletim de Medição será protocolado na CASAL juntamente com as Certidões Negativas de Débito da CONTRATADA devidamente atualizadas, para conferência e aprovação, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias do seu protocolo na CASAL.
- **16.4.** Aprovado o Boletim de Medição, será emitida a Autorização de Fornecimento (AF) pela CASAL, para emissão da Nota Fiscal de Serviço. A Nota Fiscal de Serviço será protocolada na CASAL para atesto e inserção no sistema de pagamentos da CASAL, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo.



- **16.5.** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As Notas Fiscais serão expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado e as UC's monitoradas.
- **16.6.** O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CASAL.
- **16.7.** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na Nota Fiscal, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CASAL, a qual efetuará o recolhimento.
- **16.8.** Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.
- **16.9.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **16.10.** A CONTRATADA no faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **16.10.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **16.10.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- **16.10.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **16.11.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- **16.12.** Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em lei.
- **16.13.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **16.14.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **16.15.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **16.16.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **16.17.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido acima, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- **18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/16, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.
- **18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br .
- **18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- **18.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 07 de Dezembro de 2021.

#### **ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**

ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

**VISTO:** 

#### **HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR**

VICE-PRESIDENTE OPERACIONAL/CASAL



#### LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CASAL, PARA MIGRAÇÃO AO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL).

### 1. INTRODUÇÃO:

O Brasil possui um significativo déficit no atendimento à população quando se fala em tratamento de água e esgoto. Segundo dados do <u>SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento</u>, a cobertura dos serviços de água no país, em média, não passa de 85% da população. Estados como São Paulo e Paraná tem índices superiores a 90%, mas estados do Norte como Pará e Maranhão, não atingem 60% de cobertura. Em Alagoas nosso índice é de 69,51%.

Por outro lado, o índice de perdas de água na distribuição é assustador e chega a 36% na média do país. Neste caso também existe uma dispersão muito grande entre a realidade dos estados. Podemos observar que os estados que possuem perdas em torno de 60% são os que tem os piores índices de cobertura do serviço —algo variando entre 40% e 60%. Nossa média de perda é de 43,71 %.

Mas porque estamos discutindo esses dados? Pelo simples fato de que as perspectivas do setor de saneamento no Brasil são grandes e muita coisa precisa ser feita. O <u>Plano Nacional de Saneamento - PLANSAB</u> definiu como metas até 2033, uma cobertura de água de 99%, tratamento de esgoto de 93% e perdas na distribuição abaixo de 31%. Isto demandará um investimento de R\$ 18,5 bilhões por ano.

Mas como conseguiremos recursos para investir no setor? Buscando alternativas viáveis que reduzam nossos custos operacionais. E por falar em custos, a energia elétrica representa o maior insumo no custo final dos serviços. Quase a totalidade das empresas de saneamento (98%), tem entre seus três maiores custos, as despesas com energia elétrica. Segundo dados do SNIS, em 2015 estas empresas gastaram R\$ 5,1 bilhões com energia elétrica.

Segundo <u>EPE - Empresa de Pesquisa Energética</u>, só o setor de saneamento representa em torno de 3% de todo o consumo de energia elétrica no Brasil, com 13 TWh de consumo anual.

Além disto, a crise energética latente, preços e incidência de encargos sobre a energia exorbitantes, e captações de água cada vez mais distantes dos pontos de consumo, fazem com que as empresas de saneamento passem a enxergar a gestão adequada da energia como principal foco para reduzir custos operacionais.

Diante do exposto, se faz necessário evoluir para se manter competitivo no mercado. Neste ínterim, surge a oportunidade de reduzir os custos com gastos em energia elétrica a partir da migração do perfil do consumidor saindo do Mercado Cativo de Energia para o Mercado Livre de Energia.

Mas o que é mercado Cativo de Energia e Mercado Livre de Energia?

O Mercado Cativo é o ambiente de contratação de energia elétrica cujo papel do consumidor é passivo, pois a energia é fornecida exclusivamente pela Distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). No Mercado Cativo o Consumidor apresenta as seguintes características:

 A energia é suprida pela Distribuidora à qual a unidade consumidora está conectada, sendo que o valor pago já inclui o custo da energia e do serviço de uso da transmissão e distribuição (serviço de fio).



- Não há preço de energia, mas sim uma "Tarifa de Energia", cujo valor é definido anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para cada Distribuidora.
- O Consumidor não tem liberdade para negociar as condições de contratação e flexibilidades de seu suprimento de energia para atendimento das necessidades de seu negócio, devendo seguir as determinações da Distribuidora.
- O Consumidor fica sujeito à imprevisibilidade da variação anual do valor das tarifas das Distribuidoras, o que traz incertezas quanto ao custo de energia para a indústria e comércio.

Já as empresas elegíveis a participar do Mercado Livre podem, por direito, escolher negociar diretamente com o supridor/fornecedor a sua necessidade em energia e com condições comerciais que podem ser mais vantajosas, otimizando os recursos de energia para a sustentabilidade e previsibilidade do negócio. Este formato permite negociar produtos customizados com condições seguras de contrato, preços competitivos e prazos de fornecimento que atendem às necessidades de energia presentes e futuras, propiciando um horizonte de contratação bem definido e previsível.

No entanto, as vantagens acompanham novas responsabilidades, pois ao migrar para o Mercado Livre o consumidor ou gerador passam a ser o único responsável pela sua necessidade de energia e de manutenção deste direito. Para isto, precisa conhecer e interpretar as regras do setor elétrico, da área de comercialização/geração, cumprir prazos operacionais e manter-se sempre atualizado em relação à legislação e determinações previstas.

Principais diferenciais do Mercado Livre de Energia:

- Liberdade para escolher de quem comprar e negociar as questões comerciais.
   Normalmente, em especial no médio e longo prazo, apresenta melhores preços de tarifa de energia em relação ao Mercado Cativo, proporcionando economia nos custos de aquisição da energia elétrica.
- Um único contrato de energia pode atender a diversas unidades consumidoras de uma mesma empresa, como sua matriz e filiais.
- Possibilidade de compra de volumes de energia adequados ao seu perfil de consumo e à sazonalidade do seu processo produtivo.
- Transações celebradas por meio de contratos bilaterais para contratação de curto, médio e longo prazo.
- Melhor previsão orçamentária, pois os índices de reajuste são previamente acordados.

De forma resumida, as oportunidades de otimização de custo de energia na CASAL, ao se aderir ao Mercado Livre de Energia(ACL), demandará de estudos de consultoria especializada para obtenção dos subsídios à migração, a partir de um Parecer Técnico Preliminar contendo, minimamente, um estudo para a migração ao Mercado Livre de todas as Unidades Consumidoras(UC) da CASAL elegíveis, e que serão selecionadas a partir deste Parecer técnico, em conjunto com os técnicos da CASAL, e deverá conter as seguintes informações: Conceituação (técnica, regulatória, contratual e financeira); Modelos de migração; Estudos sobre a migração das UC elegíveis/selecionadas; Cronograma; Características dos serviços no ACL; e os Riscos e oportunidades associados ao ACL.

A consultoria especializada deverá identificar as oportunidades, com um amplo fornecimento de informações técnicas e regulatórias, suficientes para a tomada de decisão pela CASAL, através de estudos, analises, de forma a operacionalizar os processos e propor alternativas e soluções que otimizem os recursos com energia elétrica, promovendo a gestão estratégica da CASAL a sua migração ao Mercado Livre de Energia, através das seguintes etapas de trabalho:



- Etapa 1 Estudos preliminares;
- Etapa 2 Cronograma para o Plano de Trabalho;
- Etapa 3 Treinamento;
- Etapa 4 Assessoria para a Migração das Unidades e Cotação de Compra de Energia;
- Etapa 5 Gestão pós-Migração.

#### 2. OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de Unidades Consumidoras(UC) da CASAL, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

O TERMO DE REFERÊNCIA aqui descrito tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica especializada e gestão, para migração de contas de energia do Mercado Cativo (Equatorial-AL) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) de energia, e visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, bem como oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

Atualmente a CASAL possui 552 contratos, ou Unidades Consumidoras(UC) cadastradas junto a concessionária Equatorial-AL, que podem ser elegíveis à migração, e essa despesa média atual é de R\$ 9,2 milhões/mês com pagamento de energia elétrica no Mercado Cativo.

Quando fazemos uma análise quantitativa sobre as contas cadastradas e em operação percebemos que atualmente a CASAL possui 03 (três) grandes grupos por faixa de consumo. A saber:

- Grupo 1 constituído de 360 UC de Baixa Tensão com consumo total de 1.250 MWh e despesa média de R\$ 800 mil reais (todas em migração para sistema On-Gride em Mini Usina Fotovoltaica) e que não são objeto desta consultoria;
- Grupo 2 constituído de 170 UC em Tarifa Horosazonal Verde (todas com SE aérea), com consumo total de 5.500 MWh e despesa média de R\$ 2,8 milhões de reais;
- Grupo 3 constituído de 22 UC em Tarifa Horosazonal Azul (todas com SE abrigada), com consumo total de 9.700 MWh e despesa média de R\$ 5,6 milhões de reais.

O objeto de contratação para os serviços de assessoria técnica especializada e gestão para a migração ao Mercado Livre de Energia, será composto pelas Unidades Consumidoras(UC) da CASAL, que que deverão ser elegíveis/selecionadas a partir do Parecer Técnico Preliminar apresentado pela CONTRATADA e em conjunto com os técnicos da CASAL, e de acordo com o baseline (ANEXO I).

A presente contratação objetiva a redução de custos com energia elétrica através da migração de contas do Mercado Cativo de Energia (Equatorial-AL) para o Mercado Livre de Energia com expectativa de redução de custos aos valores de insumo atualmente pagos pela CASAL.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para atender a melhor estratégia de migração e contratação de energia no Mercado Livre, se faz necessário diagnosticar, avaliar, e propor definições contratuais utilizando para tal fim, uma empresa especializada em assessoria técnica especializada e gestão para a migração da CASAL ao Mercado Livre



de Energia, de forma a propiciar todas as análises necessárias e avaliações requeridas, garantindo assim o melhor custo-benefício para a contratação de energia no Mercado Livre.

#### 4.1- Serviços a serem executados:

Os serviços a serem executados deverão compreender 05 (cinco) etapas, contemplando: 1-Estudos preliminares; 2-Cronograma para o Plano de Trabalho; 3-Treinamentos; 4-Assessoria para Migração das unidades para o Ambiente de Contratação Livre (ACL); e 5-Gestão pós-migração.

- **1 Estudos Preliminares** diagnosticar preliminarmente a situação, avaliando o ambiente externo e interno e propondo a estratégia futura de migração, contendo todas as ações macro estratégicas a serem adotadas pela CASAL, através da elaboração por parte da empresa de consultoria contratada de:
- a) Parecer Técnico contendo, minimamente, um estudo detalhado para a migração ao Mercado Livre das Unidades Consumidoras(UC) da CASAL (a serem elegíveis/selecionadas a partir deste Parecer Técnico) e em conjunto com os técnicos da CASAL, e deverá conter as seguintes informações:
- Conceituação (técnica, regulatória, contratual e financeira);
- Analise do perfil de contratação e de consumo das UC elegíveis/selecionadas;
- Avaliação dos Contratos junto à concessionaria Equatorial-AL;
- Modelos de migração;
- Estudos sobre a migração das UC elegíveis para que sejam selecionadas;
- Detalhamento da análise de viabilidade de migração das UC, contendo: encargos, custos, correção inflacionária, melhor energia contratada, preços de cotações de médio e longo prazo, etc;
- Cronograma com previsão de calendário de atuação e viabilidade individualizada das UC elegíveis;
- Características dos serviços no ACL; e
- Riscos e oportunidades associados ao ACL.
- b) Relatórios preliminares de recomendações de ações e estratégias a serem adotadas pela CASAL no suprimento de energia para cada uma de suas UC elegíveis, observando, no mínimo, os pontos positivos e as ameaças de cada opção e/ou modelo de migração para contratação, e os preços relativos associados a cada uma das opções/modelo bem como, estimativas de ganhos e economias a serem alcançadas; Previsão de cronograma de migração das UC; e documentos contendo requisitos técnicos e normativos para subsidiar a contratação de energia no Mercado Livre de energia, de forma a subsidiar o processo de seleção adequado.

Durante toda a etapa de assessoria a CONTRATADA Deverá caracterizar, minimamente, os seguintes **modelos de migração** para o enquadramento da CASAL no melhor cenário, conforme abaixo:

- Migração para o mercado livre de energia elétrica com equipe própria da CASAL efetuando todas as atividades operacionais necessárias, inclusive representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);
- Migração para o mercado livre de energia elétrica com a contratação de consultoria especializada, que assessorará a CASAL em todas as etapas de migração e nas contratações de energia elétrica e realizará a gestão e representação junto à CCEE após a migração;
- Migração para o mercado livre de energia elétrica com contratação de uma única empresa que ficará responsável pela assessoria durante as etapas de migração, fornecimento de contratos de energia elétrica, gestão e representação junto à CCEE;
- Migração para o mercado livre de energia elétrica com a contratação de energia elétrica por meio de uma comercializadora varejista;



Obs: Os documentos deverão ser elaborados contemplando todas as características técnicas e comerciais da energia a ser comercializada, envolvendo estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade de modo a atender todas as necessidades da CASAL na definição do seu preço referencial máximo. A empresa deverá sugerir as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia. Deverão ser determinados alguns parâmetros tais como sazonalização (variação do consumo ao longo do ano) e modulação (variação do consumo horário, segundo os patamares de carga). Esses dois parâmetros são fundamentais para definir as flexibilidades na negociação de contratos bilaterais e, principalmente, na participação em leilões, onde os produtos são padronizados. O montante de energia deverá ser compatível com o cronograma de encerramento dos contratos atuais das UC da CASAL no Mercado Cativo.

O Relatório de análise do ambiente deverá conter ainda:

- Análise de tendência futura das tarifas de uso do sistema de distribuição e tarifa de energia no Ambiente de Contratação Regulada (ACR);
- Análise de leilões de energia existente e nova, mostrando os impactos no preço de energia ACR;
- Projeção do comportamento dos encargos ACR e ACL;
- Análise das condições futuras e projeções de preços para contratação ACL;
- Projeção do balanço de oferta e demanda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional SIN;
- Avaliação dos reflexos nas ofertas de energia de fontes alternativas.
- Análise do perfil de contratação e de consumo de cada UC elegível, a partir de dados fornecidos pela CASAL, tais como: padrão de consumo anual, previsão futura, expansões programadas e fatos relevantes que impactem no dimensionamento (exemplo: manutenções programadas, reformas, expansões, etc.);
- Avaliação dos contratos atuais de compra de energia de cada uma das instalações (elegíveis para tornarem-se consumidores livres ou especiais), junto à concessionária de energia do Mercado Cativo (a serem fornecidos pela CASAL), seus prazos, suas características técnicas, flexibilidades e condições gerais.
- Cálculo, caso necessário, da multa para rescisão antecipada de contratos junto à concessionária de energia;
- Análise financeira das contas de energia elétrica do período de 12 (doze) ou mais meses anteriores a esta etapa, comparando os custos inerentes para migração do ACR para o ACL, incluindo custos com adequação do SMF;
- Detalhamento e análise dos componentes que formam a TUSD e a TE, os Encargos Setoriais a consumidores pertencentes a cada um dos Modelos de Migração para contratação e os gastos com a compra de energia em cada um dos ambientes, considerando como horizonte o período de 05 (cinco) anos;
- Avaliação das Margens na Contratação de Energia Incentivada, Vantagens e Desvantagens das Situações de Consumidor Especial e Consumidor Cativo;
- Estimativa validação e informe dos valores das garantias financeiras a serem aportadas nas liquidações de mercado de curto prazo e dos contratos de energia no ACL;
- Identificação e análise jurídica especializada de todas as leis, decretos e resoluções que regulem as condições comerciais da CASAL com as fornecedoras de energia no ACR e no ACL;
- Comparação dos custos inerentes à contratação de energia como consumidor Livre/Especial com a situação atual de contratação no ACR. A comparação, para o período de 05 (cinco) anos, devendo emitir



relatório, considerando no mínimo as seguintes premissas: Preço atual e futuro (projeção) da energia elétrica proveniente de fonte alternativa de Médio e Longo Prazo para energia incentivada, com 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) de desconto na TUSD; Estimativa de variáveis macroeconômicas (IPCA e IGPM); Reajustes não gerenciáveis; reajuste do preço da energia; Tarifas médias da concessionária Equatorial-AL; TUSD demanda; TUSD consumo; Perdas elétricas; ESS — Encargos de Serviço de Sistema; Período remanescente da RTE (se aplicável); Custo total da energia livre; Custo total da energia cativa;

- Definição de datas viáveis para migração para o mercado livre de energia elétrica de cada UC elegível a ser selecionada (cronograma de migração);
- Definição de premissas e metodologias utilizadas nos estudos;
- Enquadramento das UC elegíveis a serem selecionadas para os requisitos legais e regulatórios necessários para migração para o mercado livre de energia elétrica;
- Estimativas de custos com a compra de energia elétrica no mercado livre de energia elétrica e no mercado cativo de energia elétrica, abrangendo o período de 05 anos de contrato, considerando, mas não se limitando: A estimativa deve incluir os demais custos associados à compra de energia elétrica, tais como uso do sistema de distribuição e/ou transmissão, encargos de conexão, as garantias financeiras, e demais encargos setoriais;
- A estimativa deve considerar a compra de energia elétrica convencional, incentivada com 50% de desconto na TUSD/TUST e incentivada com 100% de desconto na TUSD/TUST, conforme disposto na legislação aplicável;
- A estimativa deve considerar as disposições legais aplicáveis ao setor de saneamento;
- A estimativa deve considerar a consulta de, no mínimo, a três empresas diferentes de geração e comercialização de energia elétrica, com a finalidade de coletar preços de mercado;
- Estimativas de custos iniciais a serem incorridos pela CASAL para migração para o mercado livre de energia elétrica;
- Descritivo de quantidade e qualificação de equipe própria da CASAL necessária para operacionalização de migração das unidades consumidoras ao mercado livre de energia elétrica;

Obs.: Todas as estimativas de custo devem ser realizadas para cada um dos modelos de migração já caracterizados acima.

- **2 Cronograma para o Plano de Trabalho** e **Estudos Definitivos** Elaborado de acordo com entendimento entre as partes, e consistirá na formalização do planejamento contemplando todas as atividades relativas às ações determinadas neste Termo de Referência, de forma que norteará a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de uma reunião, a ser realizada logo após a entrega do Parecer Técnico inicial e seleção das UC elegíveis analisadas, na qual participarão os representantes técnicos das partes. Nesta reunião, serão consolidados os pontos abordados no Termo de Referência e definidos os detalhes sobre a condução dos projetos, tais como:
- 1) Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta;
- 2) Confirmação dos componentes das equipes e das respectivas funções;
- 3) Apresentação da equipe de acompanhamento;
- 4) Definição dos procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- 5) Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do Estudo;
- 6) A Consolidação do Cronograma do plano de trabalho deverá refletir o consenso e sua apresentação será feita na forma de um relatório específico. Sempre que, durante os trabalhos, for reconhecida a necessidade de mudanças significativas em relação ao planejamento inicial, desde que acordado entre as partes, o plano de trabalho deverá ser revisado e formalmente reapresentado e aprovado;



- 7) Elaboração do Relatório Final Conclusivo das UC's elegíveis que foram selecionadas na etapa preliminar, para a migração.
- **3 Treinamentos** para preparação da CASAL para migração e vivência no ambiente livre, deverá ser realizado a capacitação dos servidores da CASAL para entender no ACL, o tocante a formas de contratação, mercado, estudos de atratividade, contratos, gestão de riscos e de oportunidades, formação de preços regulados e de mercado, migração, documentação necessária, aportes, garantias, contribuições, penalidades, principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE, entre outros necessários a plena gestão por parte da CASAL. O plano de treinamento dos usuários da CASAL envolvidos no contrato deverá abordar no mínimo:
- a) Migração ao ambiente livre: treinamento das etapas que deverão ser cumpridas, envolvendo principalmente a parte de adequação do SMF;
- b) Preço de Energia: treinamento sobre precificação de energia, oportunidades e riscos do ambiente de contratação livre;
- c) Obrigações CCEE: treinamento sobre o fluxo de processos pós migração das unidades;
- d) Visão Geral do ACL: Ambientes de contratação, consumidores livres e consumidores incentivados, CCEE. Formas de contratação. Mercado SPOT, PLD. Estudos de atratividade. Contratos de curto prazo, e longo prazo, gestão de riscos e de oportunidades. Formação de preços regulados e de mercado, requisitos, atratividade, documentação necessária, aportes, garantias, contribuições, penalidades, principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE;
- e) Contabilização: Contratos bilaterais, flexibilidade, sazonalização e modulação. Consumo médio. Patamares de carga e contabilização semanal e mensal. Acompanhamento do consumo;
- f) CliqCCEE: Visão geral, contratos, garantia e liquidação financeira, medição física e contábil, cadastro, funcionamento, requisitos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), dentre outros.
- **4 Migração das unidades para o Ambiente de Contratação Livre (ACL)** Recomendar a compra e iniciar gerenciamento de migração:
- 1. Definição de Estratégia de compra de energia de Curto/Longo prazo para as UC elegíveis e selecionadas, definidas no estudo preliminar;
- 2. Definição de produto a ser concorrido por fornecedores de energia no ACL;
- 3. Definição da forma de concorrência do processo de compra no ACL;
- 4. Realização de reuniões para alinhamento das informações junto à CASAL, para apresentações dos resultados, avaliação dos documentos técnicos desenvolvidos durante esta etapa, apresentação de requisitos para adesão ao Mercado Livre e resolução de dúvidas relativas ao processo e estratégias de migração.
- 5. Garantir a migração das UC escolhidas pela CASAL que, na etapa inicial de análise, foram elegíveis e selecionadas, para o Mercado Livre de Energia, e de acordo com cláusulas contratuais de fornecimento com a concessionária Equatorial-AL, realizando as seguintes atividades:
- a) Denúncia dos contratos junto à Distribuidora Equatorial-AL;
- b) Acompanhar o cronograma de adequações técnicas, e sua conformidade com as obrigações regulatórias operacionais necessárias, para os investimentos, a cargo da CASAL, que serão envolvidos em sua estrutura, compatibilizando todos os prazos até a efetiva migração;
- c) Auxílio a CASAL no levantamento e preparação de toda a documentação necessária, bem como auxílio no cumprimento das regras e procedimentos de comercialização para a adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE);
- d) Adesão da CASAL e modelagem das UC selecionadas junto à CCEE;
- e) Acompanhamento da análise na CCEE da documentação enviada para adesão e apoio no caso de identificação de pendências;



- f) Modelagem das cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);
- g) Suporte na contratação de adequação da infraestrutura do SMF visando à migração das unidades consumidoras;
- h) Acompanhamento do processo de adequação do SMF prestando consultoria a CONTRATANTE nos processos de implantação de infraestrutura de medição visando o suprimento de energia elétrica às instalações de cada UC da CONTRATANTE no ACL.
- i) Prestar suporte a CASAL em todos os procedimentos junto à concessionária de distribuição, às quais as instalações estão conectadas, nas trocas dos contratos de fornecimento no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição CUSD, entre outros.
- j) Prestar suporte a CASAL na aquisição de energia convencional e/ou incentivada, nas melhores condições de compra do mercado: organização de consultas, formação de preço ACL, leilões de energia (curto prazo e longo prazo) para todas as unidades do ACL, visando 100% de cobertura de lastro das UC elegíveis e selecionadas.

**Obs**.: A CASAL definirá a seleção de UC a serem migradas para o ACL, e poderá a qualquer tempo incrementar novas UC a serem analisadas para migração ao ACL, dentro do escopo deste Termo de Referencia baseline (ANEXO I), inclusive incluindo novas UC, e em função das avaliações apresentadas pela CONTRATADA.

**5 - Gestão Pós-Migração para o ACL —** gerenciamento de cada UC elegível e selecionada após a migração ao ambiente livre, incluindo:

#### Gestão operacional junto a CCEE:

- a) Assessorar a gestão energética das UC inseridas no ACL pelo consumo e modelagem de cargas, sua flexibilização, modulação de contratos, validação de informações através de software de controle, validação de informações de medição, contendo no mínimo as seguintes atividades:
- b) Assessorar a CASAL na gestão energética das UC inseridas no ACL, incluindo gestão e administração dos contratos de energia;
- c) Assessorar a CASAL na CCEE, que inclui entre outros: gestão das unidades de consumo, adequação da modelagem das cargas, flexibilização, modulação dos contratos, validação nas informações de medição inseridas no sistema;
- d) Fornecer todos os subsídios técnicos e jurídicos que visem viabilizar o contrato na CCEE, na escolha da comercializadora de energia disponível ACL, na participação de leilões de energia, e formalização do contrato de Compra, inclusive compatibilizando com os requisitos legais e de governança no âmbito da Lei das Estatais, para viabilizar as tratativas.
- e) Prestar suporte junto à CCEE no caso de necessidade de apresentação de justificativas por não cumprimento de responsabilidades;
- f) Informar os valores e datas de pagamento das contribuições da CCEE até um dia após o comunicado desta informação;
- g) Prestar suporte à CASAL na aquisição de energia convencional e/ou incentivada, nas melhores condições de compra do mercado: organização de consultas, formação de preço ACL, leilões de energia (curto prazo e longo prazo) para todas as unidades do ACL, visando 100% de cobertura de lastro das UC;
- h) Assessorar técnica e juridicamente a CASAL no processo de retorno ao ACR, se for o caso, e em caso de retorno total ao mercado cativo, a empresa contratada deverá elaborar relatório final de avaliação de resultados, sendo assim encerrado o contrato desta consultoria, a qualquer tempo e sem compensações posteriores;



- i) Assessorar na negociação com os fornecedores em caso de mudança no padrão de consumo das unidades.
- j) A empresa será responsável por auxiliar a CASAL na representação de suas UC no Mercado Livre e, conjuntamente com a gestão do consumo e dos contratos de fornecimento de energia elétrica, executar todas as atividades necessárias junto ao(s) fornecedor(es) de energia, bem como, dar suporte técnico e administrativo a todas as atividades e/ou obrigações da CASAL junto a CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização;
- k) Acompanhar e apresentar relatórios mensais Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE);
- l) Executar a gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), registrando e/ou ajustando os contratos de compra e venda ou cessão de energia;
- m) Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros e validações junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos da CASAL, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no Sistema da CCEE;
- n) Validar o Registro de Contratos Bilaterais (energia mensal contratada, modulação, etc), verificando a necessidade de ajustes;
- o) Estimar, verificar e validar os cálculos e valores das obrigações financeiras e operacionais perante a CCEE, mensalmente ou semanalmente, conforme procedimentos de comercialização, de tais como: aporte de garantias financeiras, liquidações financeiras, penalidades, energia de reserva, contribuições CCEE, dentre outras;
- p) Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que deverão ser pagos pela CASAL à CCEE;
- q) Executar o balanço energético objetivando a otimização dos contratos e dos custos;
- r) Consolidar os montantes de energia para fins de faturamentos dos fornecedores de energia;
- s) Conferir todas as faturas emitidas pelos fornecedores de energia elétrica, inclusive da Concessionária (TUSD e link de dados se forem o caso);
- t) Atualizar a estratégia de aquisição de energia (curto, médio e longo prazo) elaborada nos estudos preliminares, contendo, entre outros: modelo de cotação, prazos dos contratos, volumes de energia, índice de reajuste e previsão de expansão;
- u) Acompanhamento horário da energia consumida e compará-la com a energia contratada, separando em patamares de carga, indicando assim os volumes de energia a serem registrados pelo agente no Sistema de Contabilização e Liquidação, dentro das flexibilidades previstas no contrato de fornecimento de energia;
- v) Executar para cada instalação, o balanço mensal da energia elétrica consumida, frente à energia elétrica contratada, de modo a apurar as diferenças ocorridas e
- w) Dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente e eventual aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo. Caso sejam identificadas oportunidades de mercado neste momento, a empresa deverá realizar cotação para cobrir eventuais necessidades da CASAL;
- x) Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora, dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros, incluindo eventuais paradas programadas, quando aplicável;
- y) Encaminhar as informações à CASAL, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) ordem(ns) bancária(s) e transferências financeiras;
- z) Realizar cotações visando à aquisição da energia excedente no médio prazo, no caso de exposições por ultrapassagem da energia elétrica pela CASAL ao limite contratado;



- aa) Identificar e informar potenciais de economia, através de tributos, encargos e outros cobrados indevidamente em desfavor da CASAL;
- bb) Alimentar a CASAL com informações, periodicamente, na definição dos montantes e sazonalização anuais de energia, bem como de sua modulação mensal;
- cc) Sinalizar as melhores oportunidades e épocas para compras e preços entre os proponentes de mercado para curto prazo e longo prazo;
- dd) Definir, recomendar e reavaliar, sempre que necessário, a melhor estratégia visando a maximização dos resultados de performance, considerando a alocação dos tipos de energia (Incentivada com 50% e 100% de desconto na TUSD, convencional e convencional especial) através de operações financeiras e/ou Swap, caso possível;
- ee) Conferir e validar as faturas de cobrança pelo Uso do Sistema de Distribuição (USD) e nas faturas de fornecedores de energia a fim de garantir que não haja pagamentos indevidos;
- ff) Aferir os descontos na TUSD, associado aos contratos de fornecimento de energia Incentivada, além da interação com fornecedores para ressarcimento nos casos onde ocorrer este desconto (redução do montante financeiro que fizer jus pelo consumo de energia proveniente de fonte incentivada);
- gg)Analisar os resultados financeiros das atuais unidades livres e indicativo de propostas de soluções para melhoria dos resultados, incluindo a hipótese de retorno para o ambiente regulado;
- hh) Acompanhar o lastro físico e financeiro dos contratos.
- ii) A empresa deve fornecer e fazer a gestão por meio de ferramenta computacional com funcionalidades de aplicação web, e-mail e relatórios fornecidos pela CASAL;
- jj) Consultas e geração de relatórios dos serviços executados com possibilidade de parametrização por tipos de UCs, valor e saldo financeiro, datas ou períodos, informações sobre a energia consumida e dados relevantes do SCDE e CliqCCEE;
- kk)Apresentação de dados e geração de relatórios com as seguintes informações, atualizadas diariamente ou mensalmente, relacionadas à energia elétrica no ACL: consumo, demanda, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo, etc.;
- II) Geração e exportação dos dados para arquivos no formato PDF ou XLS ou XML.
- mm) Emissão de relatório semanal, em meio digital, com as informações relevantes do período, entre outras: montantes de consumo e demanda; previsão da evolução do preço do PLD para um período de 3 (três) meses; perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada e convencional no ACL para o submercado Norte/Nordeste no curto prazo e no longo prazo limitada a 1(um) ano; necessidade de compra de energia antes da liquidação financeira do período vigente (curtíssimo prazo).
- nn) Emissão de relatório mensal unificado, em meio digital, para validação pela CASAL contendo separado por UCs e em conjunto, no mínimo: informações relacionadas à energia elétrica no ACL, entre outras: consumo, demanda, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo; análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão; possibilidade de otimização mensal no mercado de curto prazo em função do Consumo, do uso das flexibilidades, etc.; previsão do clima para o período de 3 (três) meses e impactos no ACL e ACR, especialmente nos preços; emissão de relatórios, em XLS, contendo informações relacionadas à energia elétrica no ACL (contendo consumo / evolução de consumo, demanda, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, entre outros); avaliação de perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada e convencional no curto prazo e no longo prazo no ACL para o período de até 5 (cinco) anos; avaliação de perspectivas de evolução dos preços de



energia elétrica no ACR para o período de até 5 (cinco) anos; informativo das obrigações financeiras e operacionais perante a CCEE (contendo aporte de garantias financeiras, liquidações financeiras, energia de reserva, contribuições CCEE); fatos relevantes ocorridos no período, tanto no setor elétrico quanto nas instalações da CASAL, recomendações e considerações relevantes.

- oo) Emissão de relatório trimestral, em meio digital, com a comparação de todos os gastos no trimestre relativos à energia elétrica no ACL e os relativos à energia elétrica no ACR.
- pp) Emissão de relatório anual completo de gestão, contendo todas as informações físicas e financeiras e outras relevantes do contrato. Este relatório subsidiará as Prestações de Contas Anuais da CASAL. Também será parte do relatório anual: atualização e informe do cálculo de volumes anuais do PROINFA; validação e informe da contribuição associativa da CCEE ao início de cada ano; atualização das estimativas tarifárias da distribuidora que atende a CASAL. Anualmente, até o mês de abril, é preparada a previsão orçamentária para os dispêndios da CASAL com energia elétrica. Para isso faz—se necessária à estimativa de valores das tarifas para os próximos anos sendo necessária a informação de estimativas de tarifas (TUSD, TE,encargos e bandeiras tarifárias) da concessionária Equatorial-AL. Essa estimativa também é necessária quando houver previsão de RTE; informações a serem encaminhadas a EPE sobre a projeção de consumo para os próximos anos.

**OBS.:** A condição mínima de migração para a CASAL será o estabelecido nas Leis 9.427/96, 9.468/98 e o Decreto 9.143/17, que prevê migração de consumidor especial a partir de 500 KW de demanda, sendo a tarifa media de referencia paga atualmente pela CASAL, de 546,00 R\$/Mwh.

#### Gestão operacional junto aos vendedores:

- a) Gestão/Execução do processo de compra/venda de energia de Longo/Curto Prazo: Definição dos Produtos, Elaboração da Carta Convite e Retorno aos Vendedores acerca do processo;
- b) Interface com o Vendedor para renegociações de contrato;
- c) Gestão do contrato de Compra/Venda de Energia:
- Verificação de Balanço Mensal: Entrega de balanço consumo vs contrato para definição de estratégia de curto prazo;
  - Conferência das Notas Fiscais
  - Gestão das garantias contratuais,
  - Ressarcimentos e demais aspectos contratuais;

#### Gestão Estratégica:

- a) Fornecimento de informações sobre o setor elétrico, com análise da legislação vigente e divulgação de alterações relevantes. Entrega via comunicados, boletim mensal e semanal de mercado;
- b) Auditoria completa dos custos de energia de cada mês. Entrega de relatório por unidade do resultado comparativo com o ambiente livre e análise estratégica
- c) Atualização mensal de mercado através de reunião;
- d) Emissão de Budget Anual;
- e) Interface com a concessionaria de energia, inclusive na solução de problemas de fornecimento de energia;

### 5. VALOR DE REFERENCIA

O orçamento estimado para contratação terá caráter SIGILOSO conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 23 do RILC/CASAL.



- 6 DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS:
- **6.1 Prazo de entrega dos relatórios:** Todos os relatórios serão entregues conforme cronograma estabelecido no item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- **6.2 Local:** as atividades de análise, construção e revisão de informações e composição do plano de migração poderão ser realizados pela empresa CONTRATADA em suas próprias dependências, mantendo uma comunicação online com a CONTRATANTE, porém sempre que convocada pelo Gestor do contrato, por motivos justificados, os referidos serviços devem ser executados nas dependências da CONTRATANTE.
- **6.3 Condições:** A entrega dos serviços deve ser total e acompanhada de:
- A Relatórios com as informações atualizadas diários ou semanais, de conformidade com a necessidade, e relacionados com os parâmetros de energia elétrica no ACL: consumo, demanda, previsão da evolução do preço do PLD trimestral, evolução dos preções de energia incentivada e convencional no ACL, a curto e longo prazo e necessidade de compra de energia antes da liquidação financeira antes do período vigente, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo entre outros;
- **B** Relatório mensal, trimestral e anual contendo as informações acumuladas com análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão, possibilidade de otimização mensal no mercado de curto prazo, previsão do clima para o período de três meses e impactos nos preços dos mercados ACL e ACR, avaliação da perspectiva nos preços da energia incentivada e convencional a curto e longo prazo para o ACL comparativamente com o ACR, informações de informações financeiras e operacionais perante a CCEE, fatos relevantes, recomendação e considerações, informações físicas e financeiras relevantes do contrato, estimativas tarifárias da distribuidora atuais e futuras e informações e projeções para os anos futuros.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- **7.1** O prazo de vigência do CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da ORDEM DE SERVICOS.
- **7.2** A emissão da ORDEM DE SERVIÇOS deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO.
- **7.3** O prazo de execução dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇOS com o seguinte cronograma básico de execução:



### CRONOGRAMA BÁSICO DE EXECUÇÃO

PERÍODO	1º AO 3º MÊS DO CONTRATO	4º E 12º MÊS DO CONTRATO	12º AO 36º MÊS DO CONTRATO	
ETAPAS	1 Estudos preliminares	2 Elaboração do Cronograma Para o plano de Trabalho e Estudos Detalhados.  3 Capacitação dos servidores da CASAL/Seleção das UCs elegíveis.	4 Gestão de ações e contratos com a Equatorial-AL das UC's elegíveis/seleciona das para a migração/emissão de relatórios gerenciais.  5 Gestão das ações técnicas, comerciais e de contratos das UC's após migração para o ACL/emissão de relatórios gerenciais.	
FASES	1.a) — Parecer Técnico Preliminar e Recomendações de Contratação e Migração para a elegibilidade e seleção das UCs; 1.b) Relatório Preliminar das Unidades Consumidoras da CASAL.	2.a) Cronograma contendo todas as etapas do Plano de trabalho da consultoria. 2.b) Parecer Técnico Detalhado e Relatório Final dos Diagnóstico Completo das unidades selecionadas para migração. 3.a) Treinamentos presenciais e remotos para capacitação dos servidores / seleção das UC elegíveis.	4.a) Gerir e assessorar as UCs elegíveise selecionadas, para processo decisório de migração (gerir as contas, consumos e custos e os contratos das unidades viabilidades e ações técnicoadministrativas e jurídicas para a migração.  5.a) Gerir e assessorar as UCs após a migração (gerir as contas, consumos e custos e os contratos das unidades consumidoras.  5.b) Gestão operacional junto a CCEE; 5.c) Gestão de vendedores; Gestão estratégica.	

#### 8 – VALIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 120 (CENTO E VINTE) dias;

### 9 - DA GESTÃO DO CONTRATO:

Quanto a Gestão do contrato, esta deve se fundamentar no que preconiza o art. 190 do RILC/CASAL, na Lei 13.303/2016 e na Norma Interna de Gestão de Contratos vigente na CASAL. Dentre as atribuições do Gestor do contrato, este deve:

a) Receber todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA, promovendo a sua leitura crítica, exigindo explicações por parte da CONTRATADA, sugerindo ajustes/correções/ melhorias, fixando prazo para que seja realizado esse trabalho e entregue a CONTRATANTE;



- b) Gerenciar a agenda dos encontros/reuniões necessárias ao desenvolvimento do contrato, entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- c) Promover e liderar as reuniões/encontros entre o representante da CONTRATADA e os representantes da CONTRATANTE, incluindo-se fiscais, Diretoria e outros interessados sobre o desenvolvimento do contrato;
- d) Manter contato direto com o representante da CONTRATADA, inclusive online, quando do desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- e) Receber as informações técnicas por parte da CONTRATADA quanto ao melhor período para compra da energia no Mercado Livre, com os preços/valores a serem investidos pela CASAL;
- f)Receber do Diretor Presidente da CASAL a autorização por escrito para aquisição/compra da energia elétrica no Mercado Livre e repassar referida autorização para a empresa CONTRATADA;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil para a tramitação do processo;
- h) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- i) Comunicar à SUNOV, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) Solicitar ao setor competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- k) Realizar a apuração dos resultados obtidos (*performance*) pelos SERVIÇOS prestados conforme descritos nos itens 13 e 14 deste Termo de Referência.

### 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1.** Será criada uma comissão fiscalizadora que será composta por titulares e suplentes das seguintes áreas da CASAL que possuem ligação com o serviço a ser realizado: SUFIC e SUNOV. As indicações dos titulares e suplentes de cada setor serão definidas através de ATO ADMINISTRATIVO posterior.
- **10.2.** A comissão fiscalizadora dará suporte ao gestor do contrato nas tomadas de decisão que visem à boa execução dos serviços de assessoria e consultoria.

#### 11 – RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO:

- **11.1.** O contratado será avaliado através da entrega dos relatórios decorrentes dos serviços previstos no item 6 do termo de referência e de acordo com a natureza de cada serviço, em intervalos semanais, quinzenais, mensais ou trimestrais, ou após a solicitação de relatórios específicos solicitados pelo gestor do contrato. A avaliação poderá a critério exclusivo da CASAL, incorrer em encerramento contratual.
- **11.2.** A avaliação do CONTRATADO deve obedecer aos critérios que constam do Termo de Referência, correspondentes às 05 (cinco) etapas previstas no escopo dos serviços do contrato, já descritas no item 4, bem como o atendimento ao cronograma previsto no item 7.3 deste Termo de Referencia.
- **11.3.** O contrato poderá ser encerrado, sem ônus adicionais para a CASAL, a qualquer tempo e nos casos a seguir:
- a) Caso não haja nenhuma Unidade Consumidora (UC), a ser elegível e selecionada pela CASAL, a partir da avaliação do Parecer Técnico constante dos estudos preliminares da consultoria e definidos no item 4.1-1 letra "a", a ser entregue nos primeiros 90 dias após os serviços da CONTRATADA sereminiciados;
- **b)** A qualquer tempo se a CASAL entender que não efetuará a migração ao Mercado Livre de Energia (ACL);



c) A qualquer tempo, após a migração, se a CASAL entender que esta apta e que fará a própria gestão dos serviços pós migração.

### 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **12.1.** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
- a) Unidade Orçamentária ...... 116.4000 GEFEN
- b) Grupo de Despesa......300.000 Serviços de Terceiros
- c) Rubrica ....... 303.304 Serviços Técnicos Profissionais

### 14. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- **141.1** A remuneração da CONTRATADA se dará por valor principal mínimo para Consultoria de até 10 Unidades Consumidoras, acrescido de um valor individual por quantidade de Unidades Consumidoras (UC) elegíveis e selecionadas pela CASAL a mais, para os serviços de consultoria, na forma abaixo:
- a) Consultoria de Até 10 Unidades Consumidoras (UC) será o valor principal mínimo a ser pago a CONTRATADA durante todo o período de consultoria:

#### $Ptotal^1 = Pfixo.$

b) Para a Consultoria de 11 a 20 Unidades Consumidoras (UC), a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:

Ptotal<sup>2</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>1</sup> x nº (de 1 a 10)) de UC adicionais entre 11 e 20.

c) Para a Consultoria de 21 a 40 Unidades Consumidoras (UC), a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:

Ptotal<sup>3</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>2</sup> x nº (de 1 a 30)) de UC adicionais entre 21 e 40.

d) Para a Consultoria igual ou superior a 41 Unidades Consumidoras (UC), a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:

Ptotal<sup>4</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>3</sup> x nº (de 1 até 192)) de UC adicionais acima de 41.

Portanto, a CONTRATADA deverá definir o seu valor mínimo para os serviços de consultoria (**Pfixo**), que será o valor para os estudos preliminares (primeiros 90 dias de contrato), e demais etapas, de serviços definidas no item 4.1 deste Termo de Referencia, caso a CASAL selecione até 10 Unidades Consumidoras (UC) elegíveis.

E deverá definir os valores de acréscimo (**Pindiv¹**; **Pindiv²** e **Pindiv³**) de acordo com a quantidade individual de Unidades Consumidoras (UC) adicionais, selecionadas exclusivamente pela CASAL, e a qualquer tempo, para os mesmos serviços de consultoria.

- **Obs.:** 1) A consultoria deverá executar os estudos preliminares definidos no item 4.1-1 letra "a" e apresentar o Parecer Técnico Preliminar, incluindo no Parecer todas as contas do Basiline (ANEXO-I), no prazo de 90 dias, e pelo **Pfixo**.
- 2) Com base no Parecer Técnico Preliminar apresentado, a CASAL selecionará a quantidade de UCs que farão parte dos estudos de consultoria doravante, podendo alterar a quantidade a qualquer tempo, com prévio aviso de 30 dias a CONTRATADA.
- **14.1.2** O critério de julgamento dos preços a serem apresentados na proposta (conforme modelo de proposta **ANEXO II)**, será por média ponderada dos valores (**Pfixo**, **Pindiv¹**; **Pindiv²** e **Pindiv³**), onde, **Pfixo** terá peso 1(um); **Pindiv¹** terá peso 2(dois); **Pindiv²** terá peso 4(quatro) e; **Pindiv³** terá peso 6(seis), conforme fórmula abaixo:

Pjulgamento = (Pfixo x 1) + (Pindiv $^1$  x 2) + (Pindiv $^2$  x 4) + (Pindiv $^3$  x 6) / 13



- **14.2** Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Boletim de Medição, de acordo com o descrito neste TERMO DE REFERENCIA. O Boletim de Medição será protocolado na CASAL juntamente com as Certidões Negativas de Débito da CONTRATADA devidamente atualizadas, para conferência e aprovação, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias do seu protocolo na CASAL.
- **14.3** Aprovado o Boletim de Medição, será emitida a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO "AF" pela CASAL, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço. A Nota Fiscal de Serviço será protocolada na CASAL para atesto e inserção no sistema de pagamentos da CASAL, pelo GESTOR DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo.
- 14.3.1 A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As Notas Fiscais serão expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado e as UC's monitoradas.
- 14.3.2 O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CASAL.
- 14.3.3 Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na Nota Fiscal, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CASAL, a qual efetuará o recolhimento.
- 14.3.4 Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.
- **14.4** O pagamento do valor da Nota Fiscal de Serviço deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua inserção no sistema de pagamentos da CASAL.
- 14.4.1. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada: Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal.
- 14.4.2. A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.
- 14.4.3. Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em lei.
- 14.4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 14.4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.
- 14.4.6. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 14.4.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 14.4.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Receber o pagamento integralmente do
valor pactuado, seguindo as condições previstas no
instrumento contratual.



- 2. Emitir a Ordem de Serviço, observando o atendimento de todas as condições de eficácia do contrato.
- 3. Aplicar multas/sanções, observando, dentro do prazo legal, o direito a ampla defesa e o contraditório .
- 4. Receber da CONTRATADA todas as informações necessárias, em tempo hábil, e decidir pela migração ou não das contas para o MERCADO LIVRE DE ENERGIA, a fim de se obter o melhor resultado econômico na compra.
- 5. Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 6. Receber da CONTRATADA todos os relatórios previstos neste instrumento, dentro dos prazos determinados.
- 7. Definir as datas dos treinamentos/capacitação previstas neste instrumento, dos servidores da CONTRATADA, para que conheçam a dinâmica dos serviços, aprovando o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, definindo o local onde será o treinamento e nomes dos participantes.
- 8. Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.
- 9. Exigir que a CONTRATADA cumpra com todos os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelo Gestor.
- 10. Não permitir que seja transferido a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem sua prévia e expressa autorização.
- 11. Exigir que a CONTRATADA mantenha durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12. Reconhecer que todos os custos administrativos, taxas, emolumentos, cobranças da concessionaria, etc, necessários a realização dos serviços de consultoria são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

- 2. Receber e assinar a Ordem de serviço, após atender a todas as condições de eficácia do contrato.
- 3. Usar o direito de apresentar defesa e o contraditório a CONTRATADA, dentro do prazo legal, na hipótese de possível aplicação de multas/sanções por parte da CONTRATANTE.
- 4. Disponibilizar a CONTRATANTE todas as informações necessárias, em tempo hábil e migrar as contas de energia para o MERCADO LIVRE DE ENERGIA dentro do período proposto pela CONTRATADA e definido pela CONTRATANTE a fim de se obter o melhor resultado econômico na compra.
- 5. Manter um canal de comunicação online com a CONTRATANTE, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 6. Enviar a CONTRATANTE todos os relatórios previstos neste instrumento, dentro dos prazos determinados.
- 7. Elaborar a agenda com as datas dos treinamentos/capacitação previstas neste instrumento, dos servidores da CONTRATANTE, para que conheçam a dinâmica dos serviços, apresentando para aprovação o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, bem como recebendo o endereço do local onde será o treinamento e nomes dos participantes.
- 8. Receber todas as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.
- 9. Cumprir com todos os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo apresentado pela CONTRATADA e avalizado pelo Gestor.
- 10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 11. Manter durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 12. Assumir que todos os custos administrativos taxas, emolumentos, cobranças da concessionaria, etc, necessários a realização dos serviços de



- 13. Exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização, solicitando todos os esclarecimentos necessários, solicitando que todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, sejam respondidos e atendidos, prestando todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.
- 14. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.
- consultoria são de sua inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, cumprindo todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.
- 14. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.

### 16 - DA HABILITAÇÃO

### 16.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A documentação a ser apresentada relativa à habilitação jurídica se balizará pelo art. 46 do RILLC, conforme descrito abaixo:

- I cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- IV inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- V decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### 16.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DA EQUIPE.

#### 16.2.1 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

- **16.2.1.1 Da qualificação-operacional:** A contratada deve possuir atuação em assessoria e consultoria voltada à área objeto do contrato, comprovada através certidões/atestados/declarações/notas técnicas/ART's, etc., emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre credibilidade para executar as ações previstas tendo como referência de mercado serviços similares ao objeto contratado. Nos documentos a serem apresentados deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.
  - A) Das parcelas de relevância:
    - **A.1)** Comprovação através da apresentação de no mínimo 03 (treis) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para execução do serviço objeto da contratação, tendo como referencia o baseline **ANEXO I.**
    - A.2) Demonstre assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL até sua efetiva migração, com representação na CCEE, e comprovação de gestão pós migração superior a 12 meses, e de no mínimo 10 (dez) unidades consumidoras (UC's) simultâneas, e comprovação de movimentação



(gestão/consultoria) mensal de energia de no mínimo 5,67 MW médios (50% das 10 maiores contas), sendo o portifólio próprio ou de terceiros, tendo como referência o baseline **ANEXO I**.

**B)** - A contratada deve possuir em seu escopo contratual a definição de atividades fins que possibilite a consultoria em negócios; intermediação e agenciamento de serviços solicitados neste Termo de Referência.

### 16.2.1 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE.

- **16.2.1.1** Da qualificação-profissional: A contratada deverá declarar que possuirá em seu quadro, no ato da contratação, pelo menos um técnico graduado em engenharia elétrica, mecânica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro no CREA-AL.
  - A) Das parcelas de relevância:
    - A.1) Considera-se para comprovação de atuação do profissional, a gestão pós migração para o ACL de no mínimo 10 unidades consumidoras (UC's) por empresa pública ou privada, tendo como referencia o baseline **ANEXO I**.
- **16.2.1.2 Da equipe mínima:** para desenvolvimento das atividades solicitadas neste Termo de Referência a contratada deve declarar que manterá durante todo o contrato, no mínimo, a seguinte equipe técnica: 01 (um) Engenheiro; 01 (um) Economista e/ou 01 (um) Administrador de empresas; com experiência comprovada em Gestão de Negócios de Energia Elétrica no ACL. Todos devidamente regulamentados por conselho de classe a qual está vinculado.

### 17 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que cumprirá todos os prazos definidos pela CONTRATADA quanto a entrega dos relatórios previstos no Contrato;
- b) Que capacitará e treinará presencialmente ou remotamente, os servidores da CASAL, no tocante a visão geral do ACL, a contabilização, a CliqCCEE e os principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE, com objetivo de informar, levar conhecimento e esclarecer sobre o assunto, conforme previsto neste Termo de Referência;
- c) Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto desta licitação, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

### 18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

A licitação deverá ter como critério de julgamento o menor Preço Global (Pjulgamento), conforme descrito no item 14.1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA.

### 19 - FORMA DA LICITAÇÃO E MODO DA DISPUTA:

Licitação eletrônica em razão da natureza do objeto, sendo o modo de disputa aberto.

### 20. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

O instrumento contratual resultante deste TERMO DE REFERÊNCIA vigerá por 36 (trinta e seis) meses, conforme artigo 165 do RILC e artigo 71 caput. da lei 13.303/2016.

#### 21. DA PRORROGAÇÃO.

O contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no RILCC/CASAL.



#### 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

Os acréscimos e supressões poderão ocorrer nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art.171, § 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL — RILC), para acréscimo, porém a supressão poderá se dar além dos 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação.

#### 23. DAS PENALIDADES.

Os atrasos não justificados para o início dos serviços ou a recusa na sua execução, garantida prévia defesa, sujeitará ao CONTRATADO a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente, por dia de atraso, ou para cada ocorrência dos serviços não executados, a partir da data estabelecida para a conclusão ou entrega dos serviços, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE.

- 23.1- A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.
- 23.2 Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindi-lo unilateralmente e/ou aplicar outras penalidades cabíveis.
- 23.3 Em caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, mediante prévia defesa, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor global deste contrato.

#### 24. DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CASAL, pelos motivos previstos na Lei 13.303/2016 e no RILC/CASAL, sempre precedida de comunicação escrita e fundamentada, da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**24.1.** Os motivos que podem levar a uma rescisão contratual, constam na Lei 13.303/2016 e no art. 211 do RILC/CASAL.

#### 25. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e no RILC/CASAL e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

#### 26. DO FORO.

Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

#### LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

São partes integrantes deste Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes Anexos: I. LISTAGEM DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA CASAL (baseline)

Maceió, 06 de dezembro de 2021.

Mauro A. Borba Delgado Engº Eletricista/CASAL



### ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

## LISTAGEM DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA CASAL (BASELINE)

2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Azul Sistema: Todos Sistemas Data: 30/08/2021

Concessionária: EQUATORIAL AL

Página:1/02

SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Status: Em operação

uc	Referência	Endereço	Sist.	TL	TAI	R TP	Nº Medidor	Tensão(Pri/Sec)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência	1
1475053	P-B 6/ P-B 8/ P-B 9 + ETA CARD	R.SEN.B.MENDONCA-BEBEDOURO	Água	Т	TH	A 01	3605000854	13,8 / 2200	2.212,5	Oper.	HA1183DF	10/2017	10/2017
1477714	EEABC-RL #	GRUTA DO GIZ-RIO LARGO	Água	Т	TH	A 01	3605000035	13,8/ 380	225,0	Oper.	HA1186DF	10/2017	10/2017
1478591	EEAT-3 #	DELMIRO GOUVEIA	Água	Т	TH	A 01	26113033	13,8/ 380	750,0	Oper.	HA1188DF	10/2017	10/2017
1478605	EEAT-4 #	SERRA-AGUA BRANCA	Água	Т	TH	A 01	3605000083	220,0/ 380	1.000,0	Oper.	HA763/20	04/2021	04/2021
1478621	EEAT-5 #	AGUA BRANCA	Água	Т	TH	A 01	3605000151	220,0/ 380	750,0	Oper.	HA765/20	04/2021	04/2021
1480146	EEABC-J #	RIACHAO-JUNQUEIRO	Água	Т	TH	A 01	3605000028	13,8/ 440	500,0	Oper.	SCR00102	09/2002	09/2002
1480251	EEABC-MG #	MORRO DO GAIA-SAO BRAZ	Água	Т	TH	A 01	26190912	13,8/ 380	1.000,0	Oper.	HV060DC-	01/2012	01/2012
1480260	EEAT-MG1 #	MORRO DO GAIA-SAO BRAZ	Água	Т	TH	A 01	26190772	13,8/ 440	1.000,0	Oper.	HA1191DF	10/2017	10/2017
1480774	EEAT-CG #	CAMPO GRANDE	Água	Т	TH	A 01	3605000394	13,8 / 2300	1.545,0	Oper.	1220DFTA	10/2017	10/2017
4276841	EEAT-RA (RIACHO DA AVIAۂO)	CATOLE-MACEIO	Água	Т	TH	A 01	26190554	13,8/ 380	750,0	Oper.	3553DFAT	03/2018	03/2018
4735021	EEAT-MG2 #	SAO BRAZ	Água	Т	TH	A 01	26190800	13,8 / 2300	2.500,0	Oper.	HA1195DF	10/2017	10/2017
5126452	EEABC-PA	PAO DE ACUCAR	Água	Т	TH	A 01	3605000107	13,8/ 0	0,0	Oper.	1054451/	03/2021	03/2021
5126460	EEAB-1-PA	PAO DE ACUCAR	Água	Т	TH	A 01	3605000898	13,8 / 4160	5.000,0	Oper.	HA602/20	04/2021	04/2021
5126479	EEAB-2-ODF	O.A.DAS FLORES	Água	Т	TH	A 01	3605000801	13,8 / 4160	5.000,0	Oper.	HA604/20	04/2021	04/2021
5313260	EEABC-S #	SALGADO-DELMIRO GOUVEIA	Água	Т	TH	A 01	26130040	13,8/ 440	1.500,0	Oper.	AHA1196D	03/2018	03/2018
6746020	EEABC-BC2 #	BARRAGEM DA CARANGUEJA	Água	Т	TH	A 01	26190058	13,8/ 380	750,0	Oper.	HA1324/2	08/2021	08/2021
7854897	EEABC-PRATAGY	FAZ ALTO VERDE CAC. DO MEIRIM	Água	Т	TH	A 01	26130857	13,8 / 2300	3.000,0	Oper.	HA1200DF	11/2017	11/2017
8061459	EEABC-X	CHESF-XINGO	Água	Т	TH	A 01	26131031	13,8/ 380	500,0	Oper.	HA1201DF	10/2017	10/2017
10797351	EEAT - CARANGUEJA	BARRAGEM CARANGUEJA	Água	Т	TH	A 01	3605000375	138.000,0/ 380	500,0	Oper.		/	/
13538519	EEABC-01 TRAIPU	R BEIRA RIO, 274, TRAIPU-AL	Água	Т	TH	A 01	26131083	13,8/ 380	2.000,0	Oper.	HA935/20	05/2021	05/2021
13538560	EEAB-02 TRAIPU	R BEIRA RIO, 274, TRAIPU	Água	Т	TH	A 01	26131085	13,8/ 380	2.000,0	Oper.	AHV534DC	08/2018	08/2018

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

M-Monofásica TL-Tipo Ligação B-Bifásica

T-Trifásica

BT.Convencional(BTC) AT.Convencional(ATC) AT.Verde(THV) AT.Azul(THA) TAR-Tarifa



Casa

### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Azul

Data: 30/08/2021

Concessionária: EQUATORIAL AL

Sistema: Todos Sistemas

Página:2/02

SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Status: Em operação

Tensão(Pri/Sec) | Trafo | Status | Nº Contrato

uc	Referência	Endereço	Sist.	TL	TAF	R TP	Nº Medidor	Tensão(Pri/Sec	c)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência	
14632977	EEAT-ALTO SERTÇO	PV CAMPINHOS, RD AL 145	Água	Т	TH	01	26130484	13,8/ 3	80	1.000,0	Oper.	HV274/20	02/2021	02/2021
14633140	EEAT 01-AGUA BRANCA	PV CAMPO DO URUBU, RD AL 145	Água	Т	THA	01	80010326	13,8/ 3	80	1.000,0	Oper.	HA226DCA	06/2016	06/2016

Total de Unidades:

23





### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas Data: 30/08/2021 Página:1/09

Concessionária: EQUATORIAL AL

Status: Em operação

CHIPPER	CHREDURGIO	DE EFICIÊNICIA	FNEDOÉTICA
SUPEEN .	SUPERVISAO	DE EFICIÊNCIA	ENERGETICA

JC	Referência	Endereço	Sist.	TL	T.	AR	TP	Nº Medidor	Tensão(Pri/S	ec)	Trafo	Status	№ Contrato	Vigência	i
593184	P-EGM 01A	CJ.EUST.DE MELO-TABULEIRO	Água	Т	Т	HV	01	26193100	13,8/	380	15,0	Oper.	HV724/DF	08/2020	08/2020
906115	P-JS 02	CONJ.JARDIM DA SERRARIA-MACEIO	Água	T	T	HV	01	26193221	13,8/	380	45,0	Oper.	HV725/DF	08/2017	08/2017
1279122	P-JTL 05	CONJ.JOSE T.LINS-SERRARIA	Água	T	T	HV	01	26193093	13,8/	380	30,0	Oper.	HV942/DF	09/2017	09/2017
1319850	P-SA 01	R.P.DE ACUCAR-STO.AMARO	Água	T	İΤ	HV	01	26125177	13,8/	380	30,0	Oper.	HV726/DF	08/2017	08/2017
1319892	P-NM 01	NOVO MUNDO-B.DURO	Água	Т	T	HV	01	26193231	13,8/	380	30,0	Oper.	HV727/DF	08/2017	08/2017
1363972	P-CB 01	R.VALFREDO ROCHA-LOT.C.BOM	Água	T	T	нν	01	26125317	13,8/	380	30,0	Oper.	HV029/DF	01/2018	01/2018
1454315	UA-JARAGUA	R.ANTONIO P.MENDONCA S/N	Outr	T	İπ	HV	01	26125106	13,8/	380	45,0	Oper.	HV056/DF	01/2018	01/2018
1454323	P-CB 03	R.DO ARAME-TAB.DOS MARTINS	Água	T	İT	HV	01	26125008	13,8/	380	45,0	Oper.	HV025/DF	01/2018	01/2018
1471040	EEATC-RN + CAP. CATOL	CATOLE-MACEIO	Água	Т	T	HV	01	26190493	13,8/	380	225,0	Oper.	HV462/20	03/2021	03/2021
1473190	UA-SEDE	R.BAR.DE ATALAIA,200-CENTRO	Outr	T	T	HV	03	3605000885	13,8/	380	150,0	Oper.	HV1427/D	11/2017	11/2017
1474812	P-CU 01	CAMPUS UNIVERSITARIO-MACEIO	Água	T	T	HV	01	26125424	13,8/	380	75,0	Oper.	HV728/DF	08/2017	08/2017
1475029	P-T 03A	PARQ.IND.L.CVILA STA.CRUZ	Água	T	T	HV	01	26125413	13,8/	380	45,0	Oper.	HV534/20	03/2021	03/2021
1475088	P-IN 02	CJ.INOCOP R.A Q-01-TAB	Água	T	İT	HV	01	26125133	13,8/	380	30,0	Oper.	HV729/DF	08/2017	08/2017
1475134	P-BL 04A	AV.LESTE/OESTE-VIADUTO	Água	Т	T	HV	01	3605000791	13,8/	380	75,0	Oper.	HV730/DF	08/2017	08/2017
1475177	P-J 03	CJ.J.S.PEIXOTO-JACINTINHO	Água	T	T	нν	01	26193075	13,8/	380	30,0	Oper.	HV731/DF	08/2017	08/2017
1475185	OFGEMEN	R.DO SOSSEGO S/N - FAROL	Outr	T	İπ	HV	01	26125173	13,8/	380	112,5	Oper.	HV019/DF	01/2018	01/2018
1475215	P-T 05	PARQ.IND.L.CAVALCANTE MACEIO	Água	Т	İT	HV	01	26125613	13,8/	380	45,0	Oper.	HV732/DF	08/2017	08/2017
1475258	P-B8 02	CONJ.BENEDITO BENTES-MACEIO	Água	Т	T	HV	01	26125329	13,8/	380	45,0	Oper.	HV733/DF	08/2017	08/2017
1475320	P-R 05A	VALE DO REGINALDO-MACEIO	Água	Т	Т	HV	01	26125112	13,8/	380	45,0	Oper.	HV036/DF	01/2018	01/2018
1475355	EEAT-R4 #	AV.FERNANDES LIMA-FAROL	Água	Т	T	HV	01	26100034	13,8/	380	150,0	Oper.	HV734/DF	08/2017	08/2017
1475380	P-BB 05	CONJ.BENED.BENTES-ETA	Água	T	İT	HV	01	26125180	13,8/	380	45,0	Oper.	HV1428/D	11/2017	11/2017

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

Obs: TL-Tipo Ligação B-Bifásica T-Trifásica BT.Convencional(BTC)
AT.Convencional(ATC)
AT.Verde(THV)
AT.Azul(THA)





## 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas Data: 30/08/2021 Página:2/09

Casal Concessionária: EQUATORIAL AL Sistema: Todos

С	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	RTF	Nº Medidor	Tensão(Pri/S	Sec)	Trafo	Status	№ Contrato	Vigência	
1475401	P-T 04	DIST.IND.LUIZ CAVALCANTE	Água	Т	ТН	V 01	3605000514	13,8/	370	150,0	Oper.	HV934/DF	09/2017 0	09/2017
1475487	P-BL 02	AV.LESTE/OESTE-CANT.CENTRAL	Água	Т	ТН	V 01	26194058	13,8/	380	75,0	Oper.	HV735/DF	08/2017 0	08/2017
1475533	EEAT-BB #	BENEDITO BENTES-MACEIO	Água	Т	ТН	V 01	26130002	13,8/	380	500,0	Oper.	HV023/DF	01/2018 0	01/2018
1475576	P-BB 06A	CONJ. B.BENTES I, S/N - TABULEIRO	Água	Т	ТН	V 01	26125160	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV737/DF	08/2017 0	08/2017
1475584	P-BB 03	CONJ. BENEDITO BENTES - I	Água	Т	ТН	V 01	26125227	13,8/	380	45,0	Oper.	HV056/DC	01/2017 0	01/2017
1475606	P-BB 01	CONJ.BENED.BENTES-TABULEIRO	Água	Т	ТН	V 01	26125571	13,8/	380	45,0	Oper.	HV738/DF	08/2017 0	08/2017
1475614	P-CJ 01	R.MAN.INACIO-C.DA JAQUEIRA	Água	Т	ТН	V 01	26125168	13,8/	380	45,0	Oper.	HV739/DF	08/2017 0	08/2017
1476149	EEAT-6 #	SANTA CRUZ DO DESERTO-M.GRANDE	Água	Т	ТН	V 01	3605000087	13,8/	0	0,0	Oper.	HV266/20	02/2021 0	02/2021
1476572	ETAC-PI	PALMEIRA DOS INDIOS	Água	Т	ТН	V 01	26190813	13,8/	380	75,0	Oper.	HV1220/2	07/2021 0	07/2021
1477331	EEAT-CRD1 #	R.N.SRA.APARECIDA-ARAPIRACA	Água	Т	ТН	V 01	26100254	13,8/	440	750,0	Oper.	HV740/DF	08/2017 0	08/2017
1477579	ETAC-RL	VILA BETEL-RIO LARGO	Água	Т	ТН	V 01	3605000031	13,8/	380	112,5	Oper.	HV741/DF	08/2017 0	08/2017
1478532	ETAC+EEAT-P #	RUA DAS MARRECAS-PILAR	Água	Т	ТН	V 01	3605000753	13,8/	380	112,5	Oper.	HV1330/2	08/2021 0	08/2021
1478630	EEAT-P #	PARICONHA	Água	Т	ТН	V 01	26190624	13,8/	380	112,5	Oper.	HV1430/D	11/2017 1	11/2017
1478710	EEAT-ODF	SERRA-OLHO A. DAS FLORES	Água	Т	ТН	V 01	26131005	13,8/	380	150,0	Oper.	HV256/DC	03/2017 0	03/2017
1478893	EEAT-SI	SANTANA DO IPANEMA	Água	Т	ТН	V 01	26190972	13,8/	380	225,0	Oper.	HV466/20	04/2020 0	04/2020
1479024	EEAT-M	MOTA-J.DOS HOMENS	Água	Т	ТН	V 01	26125356	13,8/	380	45,0	Oper.	HV021/DF	01/2018 0	01/2018
1479580	EEABC-PC	P.DE CAMARAGIPE	Água	Т	ТН	V 01	26193063	13,8/	380	30,0	Oper.	HV743/DF	08/2017 0	08/2017
1479890	EEABC-A	CAPTAۂO ANADIA	Água	Т	ТН	V 01	3605000218	13,8/	380	75,0	Oper.	HV538/20	03/2021 0	03/2021
1479903	ETAP-ANADIA	ETA ANADIA	Água	Т	ТН	V 01	26127073	13,8/	380	45,0	Oper.	HV109DCA	02/2017 0	02/2017
1479938	EEAT-MI	MAJOR ISIDORO #	Água	Т	ТН	V 01	3605000972	13,8/	380	75,0	Oper.	HV431DFA	11/2017 1	11/2017
1480014	EEABC-BM	BELO MONTE	Água	Т	TH	V 01	26193172	13,8/	380	45,0	Oper.	HV749DFA	08/2017 0	08/2017

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

s: M-Monofás TL-Tipo Ligação B-Bifásica

M-Monofásica ão B-Bifásica T-Trifásica TAR-Tarifa
AT.Convencional(ATC)
AT.Verde(THV)
AT.Azul(THA)



#### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas

Data: 30/08/2021

Concessionária: EQUATORIAL AL

Página:3/09

С	Referência	Endereço	Sist.	TI	L TA	AR TP	Nº Medidor	Tensão(Pri/S	ec)	Trafo	Status	s Nº Contrato	Vigência	
1480111	EEAT+P1-I #	POV.DE IPIRANGA-IGREJA NOVA	Água	1	Т	IV 01	26125013	13,8/	380	75,0	Oper.	HV110DCA	02/2017	02/2017
1480170	ETAC-J #	POVOADO RETIRO-JUNQUEIRO	Água	1	T	IV 01	26125595	13,8/	380	45,0	Oper.	HV750DFA	08/2017	08/2017
1480278	ETAC-MG	MORRO DO GAIA-SAO BRAZ	Água	Ī	T	IV 01	26190588	13,8/	380	112,5	Oper.	HV850/20	03/2021	03/2021
1480553	EEATC-I	FAZ.AQUIDABAN-IBATEGUARA	Água	1	TH	IV 01	26190559	13,8/	380	75,0	Oper.	AHV751DF	08/2018	08/2018
1480596	EEAT-PT #	POCO DAS TRINCHEIRAS	Água	1	TH	IV 01	26130352	13,8/	380	112,5	Oper.	HV468/20	04/2020	04/2020
1480626	EEABC-PJ	PAULO JACINTO	Água	1	TH	IV 01	26125245	13,8/	380	30,0	Oper.	HV1432DF	11/2017	11/1201
1480731	EEATC-CA	CAMPO ALEGRE	Água	1	Т	IV 01	26193124	13,8/	380	30,0	Oper.	HV1433DF	11/2017	11/2017
1481150	EEATC + P1-SLN	SANTA LUZIA DO NORTE	Água	Ī	TH	IV 01	26125270	13,8/	380	112,5	Oper.	HV540/20	03/2021	03/2021
1481304	EEABC-T #	OLHO D AGUA-TAQUARANA	Água	1	TH	IV 01	3605000688	13,8/	380	112,5	Oper.	HV111DCA	02/2017	02/2017
2398613	EEABC-M1	FAZENDA CAIANA-MURICI	Água	1	Т	IV 01	3605000711	13,8/	380	112,5	Oper.	HV909DFA	09/2018	09/2018
2403439	EEABC-P	PIACABUCU	Água	1	TH	IV 01	26125526	13,8/	380	112,5	Oper.	<u> </u>	1/	1
2407914	EEAT+P(1+2+5)-MC	R.DR.MOREIRA-M.DE CAMARAGIBE	Água	1	TH	IV 01	3605000864	13,8/	380	45,0	Oper.	AHV699DC	04/2018	04/2018
2412772	P-MI	R.J.B.SAMPAIO-MARAGOGI	Água	Ī	TH	IV 01	26125224	13,8/	380	30,0	Oper.	HV753DFA	08/2017	08/2017
2423847	EEABC-M	GRUTA DO SOUZA-MESSIAS	Água	1	T	IV 01	26125200	13,8/	380	75,0	Oper.	HV363DCA	04/2017	04/2017
2427109	EEATC-S#	SATUBA	Água	1	TH	IV 01	26125596	13,8/	380	112,5	Oper.	HV542/20	03/2021	03/2021
3956806	UA-ARQUIVO CENTRAL	RUA DO SOSSEGO-FAROL	Outr	1	Т	IV 03	3605001036	13,8/	380	75,0	Oper.	HV929DFA	09/2017	09/2017
3965902	P-BL 07 / P-BL 08	R.VIRG.DE CAMPOS-FAROL	Água	Ī	TH	IV 01	26125190	13,8/	380	75,0	Oper.	HV931DFA	10/2017	10/2017
3965929	P-BL6 #	R.VIRG. DE CAMPOS-MACEIO	Água	1	TH	IV 01	26190682	13,8/	380	75,0	Oper.	HV754DFA	08/2017	08/2017

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

3984010 P-T 06

3984052 P-FE 02 #

4054202 P-OL 01 / P-OL 02

Obs: M-Monofásica TL-Tipo Ligação B-Bifásica T-Trifásica

RESERV.DO TABULEIRO-MACEIO

AV.PENEDO-FEITOSA

R.DO ARAME-TABULEIRO

BT.Convencional(BTC) TAR-Tarifa AT.Convencional(ATC) AT.Verde(THV) AT.Azul(THA)

THV 01 26194110

THV 01 26193245

TP-Cód. Tabela de Preço

45,0

45,0 Oper.

45,0 Oper.

Oper.

13,8/ 380

13,8/ 380

13,8/ 380

Água

Água

Água

HV755DFA

HV756DFA

HV757DF

08/2017 08/2017

08/2017 08/2017

08/2017 08/2017





#### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas Data: 30/08/2021

Concessionária: EQUATORIAL AL

Status: Em operação

Página:4/09

#### SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

C	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	RT	Nº Medidor	Tensão(Pri/S	ec)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência
4209052	ETAP-X	XINGO-PIRANHAS	Água	Т	ТН	V O	26125211	13,8/	380	112,5	Oper.	HV703DFA	06/2018 06/201
4227670	P-RC 01 / P-RC 02	CONJ.ROSANE COLLOR-C.BOM	Água	Т	ТН	V O	3611000244	13,8/	380	30,0	Oper.	HV759DFA	09/2017 09/201
4251202	P-MU 01	AV.NELS.M.ARAUJO-MURILOPOLIS	Água	Т	ТН	V O	26125065	13,8/	380	75,0	Oper.	HV1222/2	07/2021 07/202
4312376	P-FA 02	TRAV.SANTA LUZIA-FAROL	Água	Т	ТН	V O	26125340	13,8/	380	75,0	Oper.	HV112DCA	02/2017 02/201
4332954	P-FA 01/ P-FA 05	R,ENG.P.R.M,WANDERLEY-FAROL	Água	Т	ТН	V O	3611000229	13,8/	380	75,0	Oper.	HV190DCA	03/2017 03/201
4334000	P-FA 03	AV.DR.PASSOS DE MIRANDA-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26125508	13,8/	380	75,0	Oper.	HV924DFA	09/2017 09/201
4419553	EEABC-MV	FAZ.CANADA-MAR VERMELHO	Água	Т	ТН	V o	26193235	13,8/	380	30,0	Oper.	hv2022df	01/2018 01/201
4498607	P-C2 #	RUA MARAGOGI-CANAA	Água	Т	ТН	V O	26127064	13,8/	380	45,0	Oper.	hv933dfa	09/2017 09/201
4522028	P-CJ 03	CHA DA JAQUEIRA-BEBEDOURO	Água	Т	ТН	V O	26125353	13,8/	380	45,0	Oper.	HV9454DF	09/2017 09/201
4594479	P-BB 08	CJ.BENEDITO BENTES 1-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26125274	13,8/	380	75,0	Oper.	HV113DFA	02/2017 02/201
4594517	P-SSJ 03	SITIO S.JORGE-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26193085	13,8/	380	45,0	Oper.	HV936DFA	09/2017 09/201
4620682	P-MA 01	CONJ.MOACIR ANDRADE-TAB.	Água	Т	ТН	VI O	26125002	13,8/	380	30,0	Oper.	HV760DFA	09/2017 09/201
4636341	P-RD 01 / P-RD 02	RIACHO DOCE-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26125661	13,8/	380	75,0	Oper.	HV761DFA	09/2017 09/201
4648501	P-AM 01	CJ.ANTONIO MAGALHAES-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26121089	13,8/	380	45,0	Oper.	HV762DFA	09/2017 09/201
4648510	P-SL 03	CJ.SALVADOR LIRA-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26190789	13,8/	380	75,0	Oper.	HV762DFA	09/2017 09/201
4648528	P-LSL 01	LOT.SANTA LUCIA-TAB.	Água	Т	ТН	V O	26125397	13,8/	380	45,0	Oper.	HV763DFA	09/2017 09/201
4713095	P-LSD2	LAR S. DOMINGOS-MANGABEIRAS	Água	Т	ТН	V O	26125044	13,8/	380	30,0	Oper.	HV764DFA	09/2017 09/201
4812620	P-FE 03	AV.PENEDO-FEITOSA	Água	Т	ТН	V O	26125001	13,8/	380	75,0	Oper.	HV939DFA	09/2017 09/201
4885686	P-CB 06	BR. 101 NORTE-AREA DO DER	Água	Т	ТН	V O	26125197	13,8/	380	45,0	Oper.	HV765DFA	09/2017 09/201
4905989	P-CJS 02	CHA DA JAQUEIRA-MACEIO	Água	Т	ТН	V O	26190797	13,8/	380	75,0	Oper.	HV1224/2	07/2021 07/202
4981502	P-BB 09	CJ.BENEDITO BENTES-TABULEIRO	Água	Т	ТН	V O	26125338	13,8/	380	45,0	Oper.	HV043DCA	01/2017 01/201

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

Obs: M-Monofásica TL-Tipo Ligação B-Bifásica T-Trifásica BT.Convencional(BTC)
AT.Convencional(ATC)
AT.Verde(THV)
AT.Azul(THA)





### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas Data: 30/08/2021 Página:5/09

Concessionária: EQUATORIAL AL

SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Status: Em operação

C	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	RIT	P Nº Medidor	Tensão(Pri/S	Sec)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência
5045711	ETAFA-DG	DELMIRO GOUVEIA	Água	Т	TH	IV (	1 26130931	13,8/	380	150,0	Oper.	HV767DFA	08/2018 08/20
5048036	P-SSJ 04	R.S.JORGE-BARRO DURO	Água	Т	TH	IV (	1 26125528	13,8/	380	45,0	Oper.	HV362DCA	04/2017 04/20
5153093	P-J 09A	R.S.LUIZ-PIABAS	Água	Т	TH	IV (	1 3611000176	13,8/	380	45,0	Oper.	HV940DFA	09/2017 09/20
5227968	EEAT-PSA	POV.SANTO ANTONIO-P.DOS INDIOS	Água	Т	TH	IV (	1 26171060	13,8/	380	45,0	Oper.	HV472/20	04/2020 04/20
5269261	P-CJ 04	R.STA.CLARA-CHA DA JAQUEIRA	Água	Т	TH	IV (	1 26127039	13,8/	380	30,0	Oper.	HV038DFA	01/2018 01/20
5449618	P-P6	ENG.DE DENTRO-PARIPUEIRA	Água	Т	TH	IV (	3611000150	13,8/	380	45,0	Oper.	HV938DFA	09/2017 09/20
5482810	UA - GEDOP - UNFA - GESUP	R.DO SOSSEGO S/N-FAROL	Outr	Т	TH	IV (	1 26125276	13,8/	380	112,5	Oper.	HV191DCA	03/2017 03/20
5490391	P-BB 04	AV.CACHOEIRA DO MEIRIM	Água	Т	TH	iv c	1 26125115	13,8/	380	75,0	Oper.	HV770DFA	10/2017 10/20
5519560	ETA-CAMPESTRE	TR COSTA E SILVA, S/N	Água	Т	TH	IV (	1 26193150	138.000,0/	380	75,0	Oper.	HV115DCA	02/2017 02/20
5570824	P-DAM 02	CONJ.DOM ADELMO MACHADO-MACEIO	Água	Т	TH	IV	1 26125119	13,8/	380	45,0	Oper.	HV026DFA	01/2018 01/20
5596920	P-JDL 01	CONJ.DUBEUX LEAO - MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 26125073	13,8/	380	75,0	Oper.	AHV192DC	03/2017 03/20
5729076	P-BM 01	CONJ.FREI DAMIAO-B.BENTES	Água	Т	TH	IV (	1 26125131	13,8/	380	45,0	Oper.	HV365DCA	04/2017 04/20
5882850	P-CJS 03A	CONJ.JOAO SAMPAIO-MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 26190371	13,8/	380	75,0	Oper.	HV928DFA	09/2017 09/20
5882885	P-LSL 02	LOT.SANTA LUCIA-MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 26125155	13,8/	380	45,0	Oper.	HV024DFA	01/2018 01/20
5882893	P-J 02B #	R.PAST.EURICO CALHEIROS-MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 26125047	13,8/	380	45,0	Oper.	HV925DFA	09/2017 09/20
5882931	P-OP 01A	CJ.SENADOR RUI PALMEIRA	Água	Т	TH	IV (	3611000043	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV048DFA	01/2018 01/20
5883008	P-R 02C \ P-FE 04	REGINALDO-MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 3611000243	13,8/	380	45,0	Oper.	AHV027DF	04/2018 04/20
5883156	P-A 03	LT.TERRA DE ANTARES-MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 26193225	13,8/	380	15,0	Oper.	HV930DFA	09/2017 09/20
6048706	EEAT-CRD2 #	ARAPIRACA	Água	Т	TH	IV (	1 3605000456	13,8/	440	500,0	Oper.	HV033DFA	01/2018 01/20
6050603	EEAT-3A #	DELMIRO GOUVEIA	Água	Т	TH	IV (	1 26113069	13,8/	440	225,0	Oper.	HV194DCA	03/2017 03/20
6092306	P-MAL 01	MONTE ALEGRE-MACEIO	Água	Т	TH	IV (	1 26125167	13,8/	380	45,0	Oper.	HV544/20	03/2021 03/20

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

M-Monofásica TL-Tipo Ligação B-Bifásiça T-Trifásica

TAR-Tarifa

BT.Convencional(BTC) AT.Convencional(ATC) AT.Verde(THV) AT.Azul(THA)





#### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas

Data: 30/08/2021 Página:6/09

Concessionária: EQUATORIAL AL

SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Status: Em operação

IC	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	RT	Nº Medidor	Tensão(Pri/Sec)	Trafo	Status	№ Contrato	Vigência	
6104479	P-J 12	CONJ.JOSE DA SILVA PEIXOTO	Água	Т	ТН	V O	1 26125097	13,8/ 380	45,0	Oper.	HV370DCA	04/2017	04/2017
6162797	P-SB 01	CONJ.SELMA BANDEIRA	Água	Т	ТН	V 0	1 26125556	13,8 / 380	45,0	Oper.	HV1197DF	09/2017	09/2017
6179851	EEAT-P.TABOCA	POVOADO DE TABOCA-FEIRA GRANDE	Água	Т	ТН	V 0	1 26130634	13,8/ 380	30,0	Oper.	HV546/20	03/2021	03/2021
6251781	P-LSL 03	R.JOSE BARBOSA-STA.LUCIA,TABUL	Água	Т	ТН	V o	1 26127050	13,8 / 380	45,0	Oper.	HV020DFA	01/2018	01/2018
6251790	P-LSL 04	R.ETIENE CRISTINA-STA.LUCIA TA	Água	Т	ТН	V 0	1 26193175	13,8/ 380	30,0	Oper.	HV037DFA	01/2018	01/2018
6251803	P-CLT 01	R.5,CONJ.LUCILA TOLEDO,TABUL.	Água	Т	ТН	V 0	1 26127024	13,8/ 380	30,0	Oper.	HV037DFA	01/2018	01/2018
6254446	EEAT-7A #	SITIO CACHOEIRA-MATA GRANDE	Água	Т	ТН	V 0	1 26171272	13,8/ 380	112,5	Oper.	HV548/20	03/2021	03/2021
6323049	EEABC-TP	TABULEIRO DO PINTO	Água	Т	ТН	V 0	3605000191	13,8 / 380	112,5	Oper.	HV375DFA	10/2017	10/2017
6385460	EEABC-T	R.BEIRA RIO-TRAIPU	Água	Т	ТН	V 0	3611000201	13,8 / 380	45,0	Oper.	HV197DCA	03/2017	03/2017
6401252	EEAT-C #	CRAIBAS	Água	Т	ТН	V O	1 26125454	13,8/ 380	45,0	Oper.	HV031DFA	01/2018	02/2018
6421792	ETAP+EEAT-TP	TV.FERNANDO TORRES,T.DO PINTO	Água	Т	ТН	V 0	1 26125102	13,8 / 380	30,0	Oper.	HV947DFA	09/2017	09/2017
6443940	P-BB 10	B.BENTES	Água	Т	ТН	V 0	1 26127018	13,8 / 380	30,0	Oper.	HV923DFA	09/2017	09/2017
6443958	P-SR 01	P#A.SANTA RITA-FAROL	Água	Т	ТН	V 0	1 26125383	13,8/ 380	30,0	Oper.	HV935DFA	09/2017	09/2017
6453759	P-OP 02	R.SAO FRANCISCO-OURO PRETO	Água	Т	ТН	V o	1 26125492	13,8 / 380	45,0	Oper.	HV944DFA	09/2017	09/2017
6471757	P-BB 14	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM-B.B.	Água	Т	ТН	V 0	1 26125179	13,8 / 380	45,0	Oper.	HV781DFA	10/2017	10/2017
6583091	EEAT-B2	BATALHA #	Água	Т	ТН	V 0	3605000748	13,8 / 380	375,0	Oper.	HV199DCA	03/2017	03/2017
6583210	EEAT-MI(AUX.)	MAJOR ISIDORO	Água	Т	ТН	V 0	1 26125566	13,8 / 380	112,5	Oper.	HV474/20	04/2020	04/2020
6723551	EEABC-OAC #	OLHO DAGUA DO CASADO	Água	Т	ТН	V 0	1 26113044	13,87 380	150,0	Oper.	HV476/20	04/2020	04/2020
6771424	P-LSL 05	LOT.POR DO SOL,TABULEIRO	Água	Т	ТН	V 0	1 26127036	13,8/ 380	45,0	Oper.	HV941DFA	09/2017	09/2017
6809413	EEAT-I	PV.BARRO PRETO-IGACI	Água	Т	ТН	V 0	1 26125481	138.000,0 / 380	75,0	Oper.	HV058DFA	01/2018	01/2018
6844987	EEAT-GP	AV. MAJOR PLANALTO-G. PONCIANO	Água	Т	TH	V o	1 26193083	13,8/ 380	45,0	Oper.	HV049DFA	01/2018	01/2018

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

M-Monofásica B-Bifásica TL-Tipo Ligação T-Trifásica

BT.Convencional(BTC)
AT.Convencional(ATC)
AT.Verde(THV)
AT.Azul(THA)





### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Data: 30/08/2021 Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas

Página:7/09

Concessionária: FOUATORIAL AL

Status: Em operação

CUDEEN	CHIDEDVICAO	DE EFICIÊNCIA	ENERGETICA

C	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	RTP	№ Medidor	Tensão(Pri/S	Sec)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência	1
7201893	P-CAL1	CJ.RESD.ADELIA LIRA	Água	Т	ТН	V 01	26193094	13,8/	380	45,0	Oper.	i	1/	1
7364741	P-MAL2 #	MONTE ALEGRE/CHA NOVA	Água	Т	ТН	V 01	26125344	13,8/	380	75,0	Oper.	İ	i'	1
7367708	P-J 13	R.TRIUNFO-JACINTINHO	Água	Т	ТН	V 01	26125048	13,8/	380	45,0	Oper.	HV357DCA	04/2017	04/2017
7367740	P-AM 02	CJ.COM.ANTONIO MAGALHAES-FEIT.	Água	Т	ТН	V 01	26125087	13,8/	380	45,0	Oper.	HV367DCA	04/2017	04/2017
7432747	BOOSTER-LC #	POV.MASSAPE-FEIRA GRANDE	Água	Т	ТН	V 01	26125284	13,8/	380	75,0	Oper.	HV369DCA	04/2017	04/2017
7447418	EEAT-POCAO	AV.MINER.CONCEICAO-ARAPIRACA	Água	Т	ТН	V 01	26127038	13,8/	380	45,0	Oper.	HV057DFA	01/2018	01/2018
7488092	P-J 15	TR.SAO LUIS-JACINTINHO	Água	Т	ТН	V 01	26125035	13,8/	380	45,0	Oper.	HV053DFA	01/2018	01/2018
7488556	EEABC-CAPELA	R.BARRAGEM DO RIO PARANA	Água	Т	ТН	V 01	26130410	138.000,0/	380	75,0	Oper.	HV478/20	04/2020	04/2020
7506252	P-M(5+9+10+13)	RUA DA PISTA-CENTRO MARAGOGI	Água	Т	ТН	V 01	26193146	13,8/	380	30,0	Oper.	HV1435DF	11/2017	11/2017
7521332	EEAT-GUIRRA	DELMIRO GOUVEIA	Água	Т	ТН	V 01	26190289	13,8/	380	75,0	Oper.	HV215DFA	10/2017	10/2017
7875827	EEAT-PRATAGY	BENEDITO BENTES	Água	Т	ТН	V 01	3605000712	13,8/	380	112,5	Oper.	HV1436DF	11/2017	11/2017
7877609	EEAT-PI+ESC.LOCAL	AV. IRINEU L. BARRETO-PIABU	Água	Т	ТН	V 01	26125355	13,8/	380	30,0	Oper.	HV052DFA	01/2018	01/2018
7915063	EEABC-NL	FAZENDA-NOVO LINO	Água	Т	ТН	V 01	26125266	13,8/	380	45,0	Oper.	AHV788DF	04/2017	04/2017
8015899	P-LM 01	LT. CANTO DO MAINA-TABULEIRO	Água	Т	ТН	V 01	26127029	13,8/	380	30,0	Oper.	HV051DFA	01/2018	01/2018
8282218	P-J 17	R. SAO LUIS-JACINTINHO	Água	Т	ТН	V 01	26127011	13,8/	380	30,0	Oper.	HV059DFA	01/2018	01/2018
9186395	EEAB-AUXODC	OLHO D#GUA CASADO	Água	Т	ТН	V 01	26160195	13,8/	380	150,0	Oper.	484/2020	04/2020	04/2020
9702873	P-J 10A	R. BELEM S/N - JACINTINHO	Água	Т	ТН	V 01	26125098	138.000,0/	380	30,0	Oper.	HV018DFA	01/2018	01/2018
9994645	P-MAL 03	R.SAO JOSE S/N MONTE ALEGRE	Água	Т	ТН	V 01	26127071	138.000,0/	380	75,0	Oper.	İ	/	1
10797360	EEABC-AUXCA€AMBA	SITIO DOIS BRA€OS S/N QUEBRANGULO	Água	Т	ТН	V 01	3605000607	138.000,0/	380	300,0	Oper.	HA552/20	03/2021	03/2021
10843345	EEABC-BICA DO OSORIO	RD BR 101 S/N - BICA DO OSORIO	Água	Т	ТН	V 01	26131037	138.000,0/	380	75,0	Oper.	HV372DFA	10/2017	10/2017
10886109	P-LSL 06	AV.BETEL S/N QD062TABULEIRO	Água	Т	TH	V 01	3605000483	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV791DFA	10/2017	10/2017

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

: M-Monofásica TL-Tipo Ligação B-Bifásica Obs:

T-Trifásica

BT.Convencional(BTC) AT.Convencional(ATC) AT.Verde(THV) AT.Azul(THA)



Concessionária: EQUATORIAL AL



#### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde

Data: 30/08/2021

Sistema: Todos Sistemas Status: Em operação Página:8/09

#### SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

C	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	TP	№ Medidor	Tensão(Pri/S	Sec)	Trafo	Status	№ Contrato	Vigência	i.
11297662	EEABC-BSM1	FAZ RECANTO DA LAGOA, S/N	Água	Т	TH	V 01	26194063	138.000,0/	380	225,0	Oper.	486/2020	04/2020	04/2020
11320583	P-CU 02	R CAMPUS UNIVERSITARIO, S/N	Água	Т	ТН	V 01	26125136	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV359DCA	04/2017	04/2017
11320656	P-BB 13	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM	Água	Т	TH	V 01	3611000038	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV793DFA	10/2017	10/2017
11332050	P-C 03	R. JUNDIµ S/N - CANAÇ	Água	Т	ТН	V 01	26125351	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV368DCA	04/2017	04/2017
12552623	ETE - EE08	R LUIZ GONZAGA, S/N	Esgo	Т	TH	V 01	3605000570	138.000,0/	380	225,0	Oper.	HV1203DF	10/2017	10/2017
12555509	ETE - EEE-01 - BATALHA	R PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N	Esgo	Т	TH	V 01	3605000968	138.000,0/	380	75,0	Oper.	488/2020	04/2020	04/2020
12661732	ETE-RECANTO DOS CONTOS	RUA ANILDA LEAO Nø985	Esgo	Т	ТН	V 01	3605000565	13,8/	380	0,0	Oper.	<u> </u>	1/	1
12863564	ETE-VILLAGE DAS ARTES	RUA PROJETADA ANTONIO LISBOA	Esgo	Т	TH	V 01	26194025	138.000,0/	380	112,5	Oper.	HV665DFA	06/2018	06/2018
13006606	P-J 05	PV BARREIRAS S/N JAPARATINGA	Água	Т	ТН	V 01	26125257	13,8/	380	45,0	Oper.	<u> </u>	/	1
13143042	P-CSII 01	CJ CIDADE SORRISO II, S/N	Água	Т	TH	V 01	3611000164	13,8/	380	30,0	Oper.	HV277DFA	02/2019	02/2019
13538489	ETA-ARAPIRACA	RD AL 115, 274, ARAPIRACA	Água	Т	TH	V 01	26131099	13,8/	380	500,0	Oper.	<u> </u>	1	1
13643070	EEABC - AGUA BRANCA	POV. MOSQUITA S/N	Água	Т	TH	V 01	26130240	138.000,0/	380	300,0	Oper.	İ	<u> </u>	1
13971271	P-CRC 01	CJ CARMINHA - QD C, S/N	Água	Т	ТН	V 01	226193089	13,8/	380	30,0	Oper.	<u> </u>	1	1
14401355	EEAT-JARBAS OITICICA	RES. JARBAS OITICICA, ROD. BR-104	Água	Т	ТН	V 01	26130733	13,8/	380	225,0	Oper.	HV333DCA	08/2016	08/2016
14402661	EEABC-JARBAS OITICICA	RES. JARBAS OITICICA, ROD. BR-104	Água	Т	TH	V 01	26190827	13,8/	380	225,0	Oper.	492/2020	04/2020	04/2020
14436477	P-M11	R ALTO DA BOA VISTA S/N	Água	Т	TH	V 01	26125223	138.000,0/	380	30,0	Oper.		1/	1
14503557	EEAT- POV BANANEIRAS	R VICENTE MAGALHAES, S/N	Água	Т	TH	V 01	26125237	138.000,0/	380	45,0	Oper.	HV515DCA	03/2016	03/2016
14632829	EEABC-ALTO SERTÇO	PV CAMPINHOS, RD AL 145	Água	Т	TH	V 01	3605000977	138.000,0/	380	225,0	Oper.	HV1328/2	08/2021	08/2021
14815133	EEABC BALSAMO	POV CALDEIRAO DE CIMA, S/N	Água	Т	TH	V 01	26190571	13,8/	380	225,0	Oper.	498/2020	04/2020	04/2020
14942518	P-RPC 01	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	Т	ТН	V 01	3611000159	13,8/	380	30,0	Oper.	HV276DCA	03/2017	03/2017
14942569	P-RPC02	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	Т	TH	V 01	26125185	13,8/	380	30,0	Oper.	HV277DCA	03/2017	03/2017

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

s: M-Monofás TL-Tipo Ligação B-Bifásica

M-Monofásica B-Bifásica T-Trifásica BT.Convencional(BTC)
TAR-Tarifa AT.Convencional(ATC)
AT.Verde(THV)
AT.Azul(THA)



#### 2.1 - LISTAGEM DE UNIDADES CONSUMIDORAS(CADASTRO)

Grupo Tarifário: At. Verde Sistema: Todos Sistemas

Data: 30/08/2021

Concessionária: EQUATORIAL AL

Status: Em operação

Página:9/09

SUPEEN - SUPERVISÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

IC	Referência	Endereço	Sist.	TL	TA	RTF	Nº Medidor	Tensão(Pri/S	Sec)	Trafo	Status	Nº Contrato	Vigência	9
14942585	P-RPC 03	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	Т	ТН	V O	26125299	13,8/	380	30,0	Oper.	HV278DCA	03/2017	03/2017
14942615	P-RPC 04	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	Т	ТН	V O	26125301	13,8/	380	30,0	Oper.	HV279DCA	03/2017	03/2017
14942631	P-RPC05	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	Т	ТН	V O	26127066	13,8/	380	30,0	Oper.	HV280DCA	03/2017	03/2017
14942674	P-RPC 06	RD ECO VIA NORTE, S/N	Água	Т	ТН	V O	26125311	13,8/	380	30,0	Oper.	HV281DCA	03/2017	03/2017
15436144	EEEPS-RM1	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Esgo	Т	ТН	V O	26190828	13,8/	380	112,5	Oper.	500/2020	04/2020	04/2020
15436152	P-RM 05	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	Т	ТН	V O	26127046	13,8/	380	30,0	Oper.	HV743DFA	06/2018	06/2018
15436160	EEAT-RM1-02	CJ RESIDENCIAL MACEIO I	Água	Т	ТН	V O	3611000056	13,8/	380	30,0	Oper.	HV744DFA	06/2018	06/2018
15613160	EEE-LAGOA B.BENTES(SANAMA)	AV MEIRIM, S/N	Esgo	Т	ТН	V O	3605000937	13,8/	380	1.000,0	Oper.	HV974DFA	06/2019	06/2019
15674002	EEAT-PENEDINHO	PV PENEDINHO, 13 - ZONA RURAL	Água	Т	ТН	V O	26125109	13,8/	380	112,5	Oper.	i	<b>i</b> /	1
15891062	EEAT-INHAPI	R JOAQUIM MARABµ, CENTRO	Água	Т	ТН	V O	26194034	13,8/	380	112,5	Oper.	HV1149DF	11/2018	11/2018
15891100	EEAT-INHAPI 2	PV LEOBINO	Água	Т	ТН	V O	26190441	13,8/	380	150,0	Oper.	HV1150DF	11/2018	11/2018
16224264	EEE JSII-1 - SANAMA	CJ JOAO SAMPAIO II, B.BENTES	Esgo	Т	ТН	V O	26125618	13,8/	380	75,0	Oper.	1258/201	09/2019	09/2019
16489233	EEE - BB1	R GIVALDO CARIMBAO	Esgo	Т	ТН	V O	3605000621	13,8/	220	0,0	Oper.	i	/	1
16653076	NOVA CAPTAÇO	FAZENDA SERRA D'AGUA	Água	Т	ТН	V O	3605000430	13,8/	380	0,0	Oper.	i	/	1
17041538	P-MU 02 0	R NATALICIO L. MEDEIROS, S/N LT MU.	Água	T	TH	V O	E327054	13,8/	0	45,0	Oper.	OP852/20	05/2021	05/2021

Total de Unidades:

C.E.E. Controle de Energia Elétrica

M-Monofásica TL-Tipo Ligação B-Bifásica T-Trifásica

BT.Convencional(BTC) TAR-Tarifa
AT.Convencional(ATC)
AT.Verde(THV)
AT.Azul(THA)



### **ANEXO II**

## MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

A proponente deverá apresentar sua proposta de	preços conforme os critérios	definidos no Item
14.1.1 do Termo de referência, contendo seu pre-	ço fixo Pfixo e seus preços ir	ndividuas Pindiv <sup>1</sup> ;
Pindiv <sup>2</sup> e Pindiv <sup>3</sup> todos em Reais (R\$):		
Pfixo = Valor em Reais (R\$)	(	).
Pindiv <sup>1</sup> = Valor em Reais (R\$)	(	).
Pindiv <sup>2</sup> = Valor em Reais (R\$)	(	).
Pindiv <sup>3</sup> = Valor em Reais (R\$)	(	).
Para o critério de Julgamento a proponente devera que deverá ser a média ponderada dos valores (F terá peso 1(um); Pindiv¹ terá peso 2(dois); Pindiv conforme fórmula abaixo, definida no item 14.1 ser apresentado na licitação eletrônica. fórmula: Pjulgamento = (Pfixo x 1) + ( Pindiv¹ y	Pfixo, Pindiv <sup>1</sup> ; Pindiv <sup>2</sup> e Pine terá peso 4(quatro) e; Pindiv 2 do Termo de Referencia e o	div <sup>3</sup> ), onde, Pfixo <sup>3</sup> terá peso 6(seis), que será o preço a
Pjulgamento = Valor em Reias (R\$)	(	).
IMPORTANTE: Durante o certame (pregão eletr serão considerados como redução apenas no Pfi	22 (A.S U.S. 18)	
DADOS DO PROPONENTE:		
DATA/ASSINATURA:		



## **ANEXO III**

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	CRONOGRAMA FISÍCO FINANCEIRO							
ATIVIDADES	1º MÊS	2º MÊS	3º MES	4º MÊS	5º MÊS	6 ao 12º MES	2º ANO	3º ANO
1 - Estudos Preliminares e Relatorios Gerencias								
2 -Cronograma contendo o Plano de Trabalho								
<ul> <li>3 - treinamentos para capacitação dos servidores</li> </ul>								
4 - Gestão de ações e contratos com a Equatorial-AL das								
UC's selecionadas e relatórios gerenciais para a migração								
futura								
5 - Gestão das ações técnicas, comerciais e de contratos das								
UC's após migração para o ACL/emissão de relatórios								
gerenciais.								
REMUNERAÇÃO PELA CONTRATADA(R\$)	Pfixo	Pfixo	Pfixo	Pfixo+Pind*	Pfixo+Pind*	Pfixo+Pind*	Pfixo+Pind*	Pfixo+Pind*
				VALOR TOT	AL GLOBAL R\$	**B16+C16+c	116+E16+F16+0	16+H16+I16

<sup>\*</sup> Conforme definido no item 14.1.1 do Termo de referencia

<sup>\*\*</sup> Valor estimado da soma de todos os meses de contrato



## LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL

#### **ANEXO IV**

## **MODELO DE DOCUMENTOS**

# MODELO A CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

## (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL

## REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL

de Unidade	s Cons	umidoras (	UC) da CAS	ultoria, asse AL, ao Ambie ções e espec	ente d	de Con	trataç	ão Liv	re (ACL),	sem	dedicaçã	ăo de
O signatário propõe	o da pre o	preço	global	mpresa estimadoʾ ),			R\$	_	, CNPJ_ serviços			, ( da
presente lic	itação.				•	·	-		,		•	
*O preço gl os 36 mese			somatório	dos período	s de 1	empo	do cro	nogra	ama físico	fina	nceiro p	ara
_	confor	_		proposta de Edital, com	-					_		
	•		•	de valor en o valor por			numé	rica e	e a forma	por	extenso	do
Concorda q	ue está	á ciente co	m todas as i	normas e co	ndiçĉ	ies des	te edi	tal e s	eus anex	os,		
	Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da Licitação.											
Concorda c	om o p	razo de pa	gamento di	sposto no in	strur	nento	convo	catóri	o;			
Declara que licitado.	e estão	incluídos n	os preços to	odos os custo	os e d	espesa	as, inci	dente	es na pres	tação	o do serv	/iço
Local e data	a											
(Nome/assi		do represe	entante lega	al. CPF)	•••							



## **MODELO B**

## **DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

## (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

U	O Signatario da presente		CPF	Νō
_		da 	emp	resa
	, declara expressamente que			
1.	1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus ane	xos;		
	2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de u satisfatória.	ıma propos	sta just	ta e
	<b>3.</b> O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 12 contados da data de sua apresentação;	0 (cento e	vinte)	dias
so	<b>4.</b> Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os imp sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despenham a incidir sobre o objeto da licitação.			_
pr	<b>5.</b> Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos par processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, cier de declarar ocorrências posteriores;		•	
pe nã m	<b>6.</b> Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, de pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.35 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insemenor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituiçã nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).	58, de 05.09 alubre e nã ão Federal d	).2002, o empi le 1988	que rega (Lei
	<b>7.</b> Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualqu contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.	er tempo, e	xime a	ora
8.	8. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou	quando soli	citado.	
Lo	Local e data			
•	(Nome/assinatura do representante legal. CPF) PROPONENTE			



### **MODELO C**

## (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

## **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

0	Signatário	da	presente,	SR			CPF Nº
				representante	legal	da	empresa
					, CNPJ	declara expre	essamente,
so	b as penas da	lei,	que:				
ро	rte, estando	apta	a usufruir	do tratamento	favorecido estab	npresa ou empresa delecido nos arts. 42 a ementar nº 147/2014.	a 49 da Le
Lo	cal e data						
•	ome/assinatu	ıra do	representa	ante legal. CPF)			



### **MODELO D**

## (APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.ª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 74/2021 - CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

CASAL, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:
BANCO:
AGÊNCIA №:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:
Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.
Atenciosamente,
(Carimbo da empresa)
Assinatura
Nome do Representante legal CPF
Prononente



### **MODELO E**

# DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os de	evidos fins qu	ıe, o Balanço Patrir	nonial, bem co	omo as	Demonstr	ações Co	ntábe	is,
referentes	ao	exercício	de			,		da
empresa					inscrita	no		CNPJ
	, sã	o partes integran	tes do Livro	Diário	nº	, livro	este,	que
encontra-se devic	lamente regis	strado na junta con	nercial do mur	nicípio,	conforme	chancela	a no T	ermo
de abertura e/ou	Termo de en	cerramento (anexa	r o termo char	ncelado	o).			
O Livro Diário nº_	co	ntémpági	inas numerada	as, da s	eguinte fo	rma:		
		gina, estã					s;	
		gina, estã						
b. 1) Página								
b. 2) Página	DRE;							
		emonstração do Lu	cros e Prejuízo	s Acun	nulados);			
b. 4) Página		-	-					
b. 5) Página								
de Saneamento	de Alagoas	dicas e estão de aco - CASAL e assu das informações a	mo a inteira	respo				
	do próprio T	ne o Licitante de ap ermo (este deve e to do processo.		-				-
	,de	de 20						
 Representante leg	gal ou procur	ador da empresa		Con	tador da E	Empresa		

CRC nº



#### **MODELO F**

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALA	IGOAS – CASAL		
REF. LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/202	21 - CASAL		
in	nscrito no CNPJ nº		, por intermédio
de seu representante legal o(a) SR.(ª			
DECLARA, ter confi Regulamento Interno de Licitações , Cor enquadra em nenhuma de suas hipótes			
Dos impedimentos para participar de lic	itações ou ser contratad	o pela CASAL:	

# Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- **III** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei n° 13.303/2016 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7° da Lei n° 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- **VI -** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VII -** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **VIII** -que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

#### **Parágrafo Único**. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) Dirigente da CASAL;
- **b)** Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.



Art. 18 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Termo de Referência da licitação;
- II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação;
- III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Termo de Referência da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2° deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.					
Maceió,_	de	de			
	(Represen	tante legal e CPF).			



## LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 74/2021 - CASAL

## **ANEXO V**

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº\_\_\_\_\_/2021 – CASAL

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUND	AMENTO:
I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SAN Estadual, vinculada à Secretaria de Esta Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, do sob o nº 12.294.708/0001-81, r	JEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista ado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, ravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF neste ato representada por seu Diretor Presidente inscrito no CPF/MF sob o nº inscrito no CPF/MF
nº, ambos reside	
o nº,	tabelecida a Rua, inscrita no CNPJ/MF sob telefone:, e-mail:, crito no CPF/MF nº, residente e domiciliado em denominada CONTRATADA.
da Lei de Responsabilidade das Estatais Diretor Presidente da CASAL e pelo Administrativo SEI nº E:19620.00000 Complementar nº 123/2006 e suas al condições a seguir expressas.	AÇÃO: A presente contratação decorre da licitação na modalidade - LRE nº 74/2021— CASAL, devidamente homologada pelo Senhor Vice-Presidente Operacional, conforme consta no Processo 13911/2021, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei terações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e
consta no Processo Administrativo SE	AL: A presente minuta foi devidamente chancelada, conforme I nº E:19620.0000013911/2021, na forma da Lei Federal nº de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL.
serviços técnicos especializados de cons Unidades Consumidoras (UC) da CASAL, de-obra exclusiva, obedecendo em sua negócio jurídico, bem como nos demai complementares deste Contrato, inde 1.1. Para todo e qualquer efeito jurídio contrato, independentemente de transc a) Edital de LICITAÇÃO ELETRÔNIO	ETO: Contratação de empresa especializada para prestação de ultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), sem dedicação de mão-a totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste s elementos constantes no processo licitatório, integrantes e ependente de transcrição.  To, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente crição, os seguintes documentos:  TA Nº 74/2021 – LRE - CASAL, e seus anexos, nestes incluso o tual contradição deverá ser consultada a Administração Pública
para se manifestar.  b) Proposta Comercial da CONTRA	,
	EDOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços,
	obal estimado de R\$ (), de



- **2.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	116.400 - GEFEN
GRUPO DE DESPESA	. 300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS
RUBRICA	. 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
<b>2.3.</b> O valor para este Contrato está regis	strado, na Solicitação de Compras nº

- 3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>: Os serviços a serem executados deverão compreender 05 (cinco) etapas, contemplando: 1) Estudos preliminares; 2) Cronograma para o Plano de Trabalho; 3) Treinamentos; 4) Assessoria para Migração das unidades para o Ambiente de Contratação Livre (ACL); e 5) Gestão pós-migração.
- **3.1.** O detalhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.
- 4. <u>CLÁUSULA QUARTA-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS</u>: As atividades de análise, construção e revisão de informações e composição do plano de migração poderão ser realizados pela CONTRATADA em suas próprias dependências, mantendo uma comunicação online com a CONTRATANTE, porém sempre que convocada pelo Gestor do Contrato, por motivos justificados, os referidos serviços devem ser executados nas dependências da CONTRATANTE.
- **4.1.** A entrega dos servicos deve ser total e acompanhada de:
- A Relatórios com as informações atualizadas diários ou semanais, de conformidade com a necessidade, e relacionados com os parâmetros de energia elétrica no ACL: consumo, demanda, previsão da evolução do preço do PLD trimestral, evolução dos preções de energia incentivada e convencional no ACL, a curto e longo prazo e necessidade de compra de energia antes da liquidação financeira antes do período vigente, contabilização, aporte de garantias financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo, entre outros.
- **B** Relatório mensal, trimestral e anual contendo as informações acumuladas com análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão, possibilidade de otimização mensal no mercado de curto prazo, previsão do clima para o período de três meses e impactos nos preços dos mercados ACL e ACR, avaliação da perspectiva nos preços da enrgia incentivada e convencional a curto e longo prazo para o ACL comparativamente com o ACR, informações financeiras e operacionais perante a CCEE, fatos relevantes, recomendação e considerações, informações físicas e financeiras relevantes do contrato, estimativas tarifárias da distribuidora atuais e futuras e informações e projeções para os anos futuros.
- **5.** <u>CLÁUSULA QUINTA DOS MATERIAIS:</u> Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.
- **5.1.** Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.
- **5.2.** Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem ônus adicional.



- **6.** <u>CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:</u> O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ciência da CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida pela CASAL.
- 6.1.O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no RILC/CASAL.
- **7.** <u>CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> Após a formalização do contrato, será emitida Ordem de Serviços que obedecerá o seguinte cronograma de execução:

PERÍODO	1º AO 3º MÊS DO CONTRATO	4º E 12º MÊS DO CONTRATO	12º AO 36º MÊS DO CONTRATO
ETAPAS	1 Estudos preliminares	2 Elaboração do Cronograma Para o plano de Trabalho e Estudos Detalhados.  3 Capacitação dos servidores da CASAL/Seleção das UCs elegíveis.	4 Gestão de ações e contratos com a Equatorial-AL das UC's elegíveis/seleciona das para a migração/emissão de relatórios gerenciais.  5 Gestão das ações técnicas, comerciais e de contratos das UC's após migração para o ACL/emissão de relatórios gerenciais.
FASES	1.a) — Parecer Técnico Preliminar e Recomendações de Contratação e Migração para a elegibilidade e seleção das UCs; 1.b) Relatório Preliminar das Unidades Consumidoras da CASAL.	2.a) Cronograma contendo todas as etapas do Plano de trabalho da consultoria. 2.b) Parecer Técnico Detalhado e Relatório Final dos Diagnóstico Completo das unidades selecionadas para migração. 3.a) Treinamentos presenciais e remotos para capacitação dos servidores / seleção das UC elegíveis.	4.a) Gerir e assessorar as UCs elegíveise selecionadas, para processo decisório de migração (gerir as contas, consumos e custos e os contratos das unidades viabilidades e ações técnicoadministrativas e jurídicas para a migração.  5.a) Gerir e assessorar as UCs após a migração (gerir as contas, consumos e custos e os contratos das unidades consumidoras.  5.b) Gestão operacional junto a CCEE; 5.c) Gestão de vendedores; Gestão estratégica.

- **8.** <u>CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:</u> Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Após o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IPCA.
- **8.1.** O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços deste contrato é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.
- **9.** <u>CLÁUSULA NONA DOS ACRÉSCIMOS</u>: O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.



- **9.1.** A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.
- **9.2.** A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 9.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- **9.4.** As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:
- I não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;
- II não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;
- III decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- V seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.
- 10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO</u>: A remuneração da CONTRATADA se dará por valor principal mínimo para Consultoria de até 10 (dez) Unidades Consumidoras, acrescido de um valor individual por quantidade de Unidades Consumidoras (UC) elegíveis e selecionadas pela CASAL a mais, para os serviços de consultoria na forma abaixo:
- **a)** Consultoria de até 10 Unidades Consumidoras (UC) será o valor principal mínimo a ser pago a CONTRATADA durante todo o período de consultoria: Ptotal<sup>1</sup> = Pfixo
- **b)** Para a consultoria de 11 a 20 Unidades Consumidoras, a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:
- Ptotal<sup>2</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>1</sup> x nº (de 1 a 10)) de UC adicionais entre 11 e 20.
- c) Para a consultoria de 21 a 40 Unidades Consumidoras, a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:
- Ptotal<sup>3</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>2</sup> x nº (de 1 a 30)) de UC adicionais entre 21 e 40.
- **d)** Para a Consultoria igual ou superior a 41 Unidades Consumidoras (UC), a CASAL pagará um valor adicional e individual a mais, por Unidades Consumidoras (UC), acrescido ao preço fixo:
- Ptotal<sup>4</sup> = Pfixo + (Pindiv<sup>3</sup> x nº (de 1 a 192)) de UC adicionais acima de 41.
- **10.1.** A CONTRATADA deverá definir o seu valor mínimo para os serviços de consultoria (Pfixo), que será o valor para os estudos preliminares (primeiros 90 dias de contrato), e demais etapas, de serviços definidas no item 4.1 do Termo de Referência, caso a CASAL selecione até 10 Unidades Consumidoras (UC) elegíveis. E deverá definir os valores de acréscimo (Pindiv¹; Pindiv² e Pindiv³) de acordo com a quantidade individual de Unidades Consumidoras (UC) adicionais, selecionadas exclusivamente pela CASAL, e a qualquer tempo, para os mesmos serviços de consultoria.
- **10.2.** Mensalmente, a CONTRATADA emitirá Boletim de Medição, de acordo com o descrito no Termo de Referência. O Boletim de Medição será protocolado na CASAL juntamente com as Certidões Negativas de Débito da CONTRATADA devidamente atualizadas, para conferência e aprovação, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias do seu protocolo na CASAL.
- **10.3.** Aprovado o Boletim de Medição, será emitida a Autorização de Fornecimento (AF) pela CASAL, para emissão da Nota Fiscal de Serviço. A Nota Fiscal de Serviço será protocolada na CASAL para atesto



e inserção no sistema de pagamentos da CASAL, pelo Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias, a contar do protocolo.

- **10.4.** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. As Notas Fiscais serão expressas em reais e conterão, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado e as UC's monitoradas.
- **10.5.** O atraso no pagamento causado pela emissão errada dos documentos de cobrança não poderá ser imputado à CASAL.
- **10.6.** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá destacar os referidos valores na Nota Fiscal, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CASAL, a qual efetuará o recolhimento.
- **10.7.** Nenhum pagamento será efetuado para a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a correção monetária.
- **10.8.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **10.9.** A CONTRATADA no faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- **10.9.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.9.2.** Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários;
- **10.9.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- **10.10.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.
- 10.11. Sobre o valor total mensal incidirá o desconto dos encargos sociais previstos em lei.
- **10.12.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **10.13.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **10.14.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- **10.15.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **10.17.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
- **11.** <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.
- **11.1.** Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.



- **11.2.** A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- 11.3. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.
- **11.4.** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.
- **12.** <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO:</u> A Gestão do contrato será exercida por funcionário indicado pela Vice-Presidência Operacional VPO.
- **12.1.** As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:
- a) Receber todos os relatórios elaborados pela CONTRATADA, promovendo a sua leitura crítica, exigindo explicações por parte da CONTRATADA, sugerindo ajustes/correções/melhorias, fixando prazo para que seja realizado esse trabalho e entregue a CONTRATANTE;
- **b)** Gerenciar a agenda dos encontros/reuniões necessárias ao desenvolvimento do contrato, entre representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- c) Promover e liderar as reuniões/encontros entre o representante da CONTRATADA e os representantes da CONTRATANTE, incluindo-se fiscais, Diretoria e outros interessados sobre o desenvolvimento do contrato:
- **d)** Manter contato direto com o representante da CONTRATADA, inclusive online, quando do desenvolvimento dos serviços ora contratados;
- e) Receber as informações técnicas por parte da CONTRATADA quanto ao melhor período para compra da energia no Mercado Livre, com os preços/valores a serem investidos pela CASAL;
- **f)** Receber do Diretor Presidente da CASAL a autorização por escrito para aquisição/compra da energia elétrica no Mercado Livre e repassar referida autorização para a CONTRATADA;
- g) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação em tempo hábil para a tramitação do processo;
- h) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- i) Comunicar à SUNOV, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- j) Solicitar ao setor competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- **k)** Realizar a apuração dos resultados obtidos (*performance*) pelos serviços prestados conforme descritos nos itens 13 e 14 do Termo de Referência.
- **12.2.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- **13.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO: Será criada uma comissão fiscalizadora que será composta por titulares e suplentes das seguintes áreas da CASAL que possuem ligação com o serviço a ser realizado: SUFIC e SUNOV. As indicações dos titulares e suplentes de cada setor serão definidas através de Ato Administrativo posterior.
- **13.1.** A comissão fiscalizadora dará suporte ao gestor do contrato nas tomadas de decisão que visem à boa execução dos serviços de assessoria e consultoria.
- 14. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO:</u> A CONTRATADA será avaliada através da entrega dos relatórios decorrentes dos serviços previstos no item 6 do Termo de Referência e de acordo com a natureza de cada serviço, em intervalos semanais, quinzenais, mensais ou trimestrais, ou após a solicitação de relatórios específicos solicitados pelo gestor do contrato. A avaliação poderá a critério exclusivo da CASAL, incorrer em encerramento contratual.
- **14.1.** A avaliação da CONTRATADA deve obedecer aos critérios que constam no Termo de Referência, correspondentes às 05 (cinco) etapas previstas no escopo dos serviços do contrato, descritas na Cláusula Terceira, bem como o atendimento ao cronograma previsto na Cláusula Sétima.



- **14.2.** O contrato poderá ser encerrado, sem ônus adicionais para a CASAL, a qualquer tempo e nos casos a seguir:
- a) Caso não haja nenhuma Unidade Consumidora (UC), a ser elegível e selecionada pela CASAL, a partir da avaliação do Parecer Técnico constante dos estudos preliminares da consultoria, a ser entregue nos primeiros 90 (noventa) dias após os serviços da CONTRATADA serem iniciados;
- **b)** A qualquer tempo se a CASAL entender que não efetuará a migração ao Mercado Livre de Energia (ACL):
- c) A qualquer tempo, após a migração, se a CASAL entender que está apta e que fará a própria gestão dos serviços pós migração.
- **15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:
- **15.1.** Receber o pagamento integralmente do valor pactuado, seguindo as condições previstas no instrumento contratual.
- **15.2.** Receber e assinar a Orden de serviço, após atender a todas as condições de eficácia do contrato.
- **15.3.** Usar o direito de apresentar defesa e o contraditório à CONTRATADA, dentro do prazo legal, na hipótese de possível aplicação de multas/sanções por parte da CONTRATANTE.
- **15.4.** Disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações necessárias, em tempo hábil e migrar as contas de energia para o Mercado Livre de Energia dentro do período proposto pela CONTRATADA e definido pela CONTRATANTE a fim de se obter o melhor resultado econômico na compra.
- **15.5.** Manter um canal de comunicação online com a CONTRATANTE, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto deste contrato, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- **15.6.** Enviar a CONTRATANTE todos os relatórios previstos no Termo de Referência, dentro dos prazos determinados.
- **15.7.** Elaborar a agenda com as datas dos treinamentos/capacitação previstas no Termo de Referência, dos servidores da CONTRATANTE, para que conheçam a dinâmica dos serviços, apresentando para aprovação o conteúdo dos assuntos a serem abordados nos treinamentos, bem como recebendo o endereço do local onde será o treinamento e nomes dos participantes.
- **15.8.** Receber todas as informações necessárias a uma boa prestação de serviços.
- **15.9.** Cumprir com todos os prazos pactuados no contrato, salvo justo motivo apresentado pela CONTRATADA e avalizado pelo Gestor.
- **15.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- **15.11.** Manter durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **15.12.** Assumir que todos os custos administrativos, taxas, emolumentos, cobranças da concessionária, etc, necessários a realização dos serviços de consultoria são de responsabilidade da CONTRATADA.
- **15.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, cumprindo todas orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.
- **15.14.** Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:
- **16.1.** Pagar integralmente o valor pactuado, seguindo as condições previstas no contrato.
- **16.2.** Emitir a Ordem de Serviço, observando o atendimento de todas as condições de eficácia do contrato.
- **16.3.** Aplicar multas/sanções, observando, dentro do prazo legal, o direito a ampla defesa e o contraditório.



- **16.4.** Receber da CONTRATADA todas as informações necessárias, em tempo hábil, e decidir pela migração ou não das contas para o Mercado Livre de Energia, a fim de se obter o melhor resultado econômico na compra.
- **16.5.** Manter um canal de comunicação online com a CONTRATADA, para que as informações pertinentes a execução dos serviços objeto deste contrato, sejam compartilhados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- **16.6.** Receber da CONTRATADA todos os relatórios previstos no contrato, dentro dos prazos determinados.
- **16.7.** Definir as datas dos treinamentos/capacitação previstas no contrato, dos servidores da CONTRATADA, para que conheçam a dinâmica dos serviços, aprovando o conteúdo dos assuntos a serem abordados nostreinamentos, definindo o local onde será o treinamento e nomes dos participantes.
- **16.8.** Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.
- **16.9.** Exigir que a CONTRATADA cumpra com todos os prazos pactuados no contrato, salvo justo motivo avalizado pelo Gestor.
- **16.10.** Não permitir que seja transferido a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem sua prévia e expressa autorização.
- **16.11.** Exigir que a CONTRATADA mantenha durante toda vigência do contrato, as mesmas condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **16.12.** Reconhecer que todos os custos administrativos, taxas, emolumentos, cobranças da concessionária, etc, necessários a realização dos serviços de consultoria são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **16.13.** Exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização, solicitando todos os esclarecimentos necessários, solicitando que todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados, sejam respondidos e atendidos, prestando todas as orientações recebidas, visando o fiel desempenho das atividades.
- **16.14.** Outras obrigações previstas no RILC/CASAL e na Lei 13.303/2016, não explicitadas aqui, porém fundamentais para que se atinja um bom resultado da presente contratação.
- **17.** <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES</u>: As desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará as penalidades descritas abaixo conforme previsão dos arts. 213 e 220 do RILC/CASAL:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA moratória, na forma prevista no Projeto Básico;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no Projeto Básico;
- **d)** SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.
- **17.1.** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".
- **18.** <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.
- **19.** <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO</u>: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL.
- **19.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- **19.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;



- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- **20.** <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO</u>: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,	
TESTEMUNHAS:	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME	VICE-PRESIDENTE OPERACIONAL/CASAL
NOME	Representante Legal P/ CONTRATADA



## CONTRATO Nº XXXX/2021

**ANEXO I** 

**PLANILHA DE CUSTOS** 



## **CONTRATO № XXXX/2021**

**ANEXO II** 

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**